

# Relatório de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República

Controladoria-Geral da União

Secretaria Federal de Controle Interno

## **Unidade Auditada: CIA DE GERACAO TERMICA DE ENERGIA ELETRICA**

Exercício: 2013

Processo: 00222.000822/2014-90

Município: Porto Alegre - RS

Relatório nº: 201407947

UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

## **Análise Gerencial**

Senhor Chefe da CGU-Regional/RS,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201407947, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pela CIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA – Eletrobras CGTEE.

### **1. Introdução**

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 05 a 13/06/2014, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

O Relatório de Auditoria encontra-se dividido em duas partes: Resultados dos Trabalhos, que contempla a síntese dos exames e as conclusões obtidas; e Achados de Auditoria, que contém o detalhamento das análises realizadas. Consistindo, assim, em subsídio ao julgamento das contas apresentadas pela Unidade ao Tribunal de Contas da União – TCU.



## 2. Resultados dos trabalhos

Em acordo com o que estabelece o Anexo IV da DN TCU 132/2013 e em consideração com o estabelecido em reunião entre a Controladoria Regional da União no Estado do Rio Grande do Sul e a Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Estado do Rio Grande do Sul, conforme cópia da Ata de Reunião datada de 28/11/2013, que compõe os papéis de trabalho desta auditoria, e ainda em face dos exames realizados, efetuamos análises referentes aos seguintes itens da DN TCU 132/2013:

- Item 1 - Avaliação da conformidade das peças;
- Item 2 - Avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão; e
- Item 6 - Avaliação da gestão de compras e contratações, exceto o item “b” (utilização de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras).

Analisou-se, também, a implementação de determinações do TCU nos casos em que os acórdãos continham determinação expressa de verificação pelo Controle Interno; a implementação das recomendações da CGU; a avaliação do sistema CGUPAD; e o parecer da auditoria interna.

Na mesma reunião foi acordado que não seriam objeto de análise os seguintes itens da DN TCU 132/2013:

- Item 3 - Avaliação dos indicadores;
- Item 4 - Avaliação da gestão de pessoas;
- Item 5 - Avaliação da gestão das transferências concedidas;
- Item 7 - Avaliação de passivos assumidos pela UJ sem prévia previsão orçamentária;
- Item 8 - Avaliação da gestão de tecnologia da informação (TI);
- Item 9 - Avaliação da gestão do patrimônio imobiliário de responsabilidade da UJ;
- Item 10 - Avaliação da gestão da unidade jurisdicionada sobre as renúncias tributárias praticadas; e
- Item 11 - Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos.

### 2.1 Avaliação da Conformidade das Peças

Com a finalidade de avaliar a conformidade das peças do processo de contas da unidade auditada, foi analisado o processo nº 00222.000822/2014-90. Constatou-se que a unidade elaborou todas as peças a ela atribuídas pelas normas do TCU para o exercício de 2013.

Ressalta-se, ainda, que as peças contemplam os formatos e conteúdos obrigatórios nos termos da DN TCU nº 127/2013 e da Portaria TCU nº 175/2013.



## 2.2 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

Esta análise trata dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão, em especial da eficácia e eficiência dos objetivos e metas físicas e financeiras planejadas ou pactuadas para o exercício.

A metodologia utilizada para selecionar as ações em que se baseou esta análise consistiu na verificação dos resultados físicos e financeiros alcançados pelas ações de maior materialidade executadas pela unidade. As ações foram analisadas com base nos registros contidos no Relatório de Gestão e em questionamentos complementares acerca do eventual não atingimento de metas estabelecidas.

Ação	Meta Física		
	Previsão	Execução	Execução/ Previsão (reprogramado) (%)
3372 - Revitalização da Usina Termelétrica Presidente Médici com 446 MW em Candiota (RS)	162 MW 139 MW (reprogramado)	128 MW	92,09%
4493 - Manutenção do Sistema de Energia Elétrica	306 MW 840 MW (reprogramado)	323 MW	38,45%

Ação	Meta Financeira		
	Fixação (dotação final/ atualizada) (R\$)	Valor pago (R\$)	Valores Pagos/ Fixação (%)
3372 - Revitalização da Usina Termelétrica Presidente Médici com 446 MW em Candiota (RS)	44.224.514,00	22.822.063,00	51,61%
4493 - Manutenção do Sistema de Energia Elétrica	70.628.702,00	30.584.792,00	43,30 %
3380 - Adequação ambiental da Usina Termelétrica Presidente Médici Fases A e B em Candiota	9.687.000,00	6.565.575,00	67,77 %
4101 - Manutenção e adequação de bens imóveis	840.000,00	565.795,00	67,35 %
4102 - Manutenção e adequação de bens móveis, veículos, máquinas e equipamentos	1.055.000,00	204.633,00	19,39 %
4103 - Manutenção e adequação de ativos de informática.	2.600.000,00	879.494,00	33,83 %



Verificou-se que as metas físicas e financeiras não atingidas tiveram como principais motivos a ocorrência de problemas operacionais na Usina Termelétrica Presidente Médici, atrasos (por diversos motivos) em aquisições/ contratações e restrições orçamentárias.

As ações 3372 - Revitalização da Usina Termelétrica Presidente Médici com 446 MW em Candiota (RS) e 4493 - Manutenção do Sistema de Energia Elétrica possuíam metas físicas.

A ação 3372 praticamente atingiu a meta física quando considerada a meta reprogramada, mas o resultado ainda está muito aquém da capacidade operacional da UPME (446 MW). Em resposta à SA Nº 201407947/005, o Diretor Técnico e de Meio Ambiente, informou por meio do Memorando DT-072/2014, de 10/06/2014, atrasos em contratações que impactaram negativamente na disponibilidade de energia:

*“Informamos que o atraso do contrato de fornecimento de peças e serviços para as turbinas 3 e 4 e geradores 3 e 4 da Fase B impactou negativamente na disponibilidade de energia da Usina Termelétrica Presidente Médici – UPME. A contratada pela CGTEE, Alstom Energia e Transporte Ltda, enfrentou dificuldades técnicas no balanceamento do gerador 4 durante os trabalhos de reforma dos geradores da Fase B, tendo a CGTEE aplicado as multas por mora previstas em contrato. A empresa contratada já concluiu a reforma dos geradores 3 e 4 e os mesmos encontram-se em operação”. (...)*

*“ Informamos que a turbina 3 está em operação com limitação de geração de 100 MW. A definição da contratação de materiais para recomposição do estágio de baixa pressão da turbina 3 estava prevista para ocorrer após a conclusão da substituição do rotor da Unidade 4, pois deveria ser avaliada a recuperação do rotor substituído.”*

A ação 4493, que inclui a permanente manutenção, contemplando adequações e substituições nos equipamentos instalados nos sistemas das unidades operacionais da Eletrobras CGTEE a fim de garantir confiabilidade à geração de energia das plantas industriais da empresa teve execução física de apenas 38,45%. Entre os motivos relatados pela Empresa no Relatório de Gestão estão (a) a não realização da construção de silo de cal virgem, fato que foi verificado durante o Acompanhamento da Gestão, referente ao exercício 2013, em trabalho específico relativo às aquisições de cal virgem fornecida para utilização no processo de dessulfurização dos gases de combustão da Usina UTE Candiota III (Fase C) ocorridas no período 01/01/2009 a 01/10/2013; (b) a não conclusão de equipamentos como motores para a Fase C e (c) a não conclusão da caldeira auxiliar. Em resposta à SA Nº 201407947/005, o Diretor Técnico e de Meio Ambiente, informou por meio do Memorando DT-072/2014, de 10/06/2014, os motivos dos atrasos em contratações:

- (a) *“(…) A CGTEE informa que este projeto foi retirado do plano de investimento, sendo de responsabilidade do fornecedor de cal virgem.”;*
- (b) *“(…) A CGTEE informa que a aquisição dos motores foi realizada por importação com chegada dos mesmos em junho de 2014 no Porto de Rio Grande/RS”;*
- (c) *“(…) A CGTEE está em fase final de elaboração do projeto e orçamento para a posterior licitação na modalidade concorrência.”*

As ações 3372 - Revitalização da Usina Termelétrica Presidente Médici com 446 MW em Candiota (RS) e 4493 - Manutenção do Sistema de Energia Elétrica foram as de



maior volume de recursos executados no exercício de 2013, conforme demonstrado no quadro apresentado anteriormente. A execução financeira foi aquém do esperado.

Além dos motivos já relatados para o baixo desempenho operacional da UPME, outros motivos para a baixa execução financeira desta ação incluíram, conforme o Relatório de Gestão e a resposta à SA Nº 201407947/005, informada por meio do Memorando DT-072/2014, de 10/06/2014, pelo Diretor Técnico e de Meio Ambiente:

*“não realização do sistema de manuseio do carvão: (...) A CGTEE elaborou projeto básico para a reforma do sistema de manuseio de carvão com aumento da capacidade de transporte de carvão mineral pelas esteiras transportadoras de 300 toneladas por hora (t/h) para 500 toneladas por hora (t/h), incluindo despoeiramento do sistema. Em função do alto valor a ser investido na reforma com aumento da capacidade de transporte de carvão, a CGTEE definiu pela revisão do projeto básico para realizar a revitalização do sistema de manuseio de carvão sem aumento da capacidade de transporte de carvão (t/h), mantendo no projeto o despoeiramento do sistema.”*

*“atraso na planta de desmineralização: (...) A CGTEE realizou uma licitação na modalidade concorrência de nº CC9100001 na qual foi contratada a empresa Centroprojekt do Brasil que assinou contrato com a CGTEE em 10 de setembro de 2012. O fornecimento de materiais, serviços e instalação em campo foi iniciado pela empresa contratada, observando o cronograma estabelecido no contrato (Anexo I).”*

*“não contratação de materiais e serviços para a sede das válvulas das turbinas da Fase B: (...) A definição da contratação de materiais e serviços para reforma da sede das válvulas das turbinas da Fase B está atrelada ao item anterior.” O item anterior citado trata da contratação de materiais para recomposição do estágio de baixa pressão da turbina 3.”*

Com relação à ação 3380 - Adequação Ambiental da Usina Termelétrica Presidente Médici Fases A e B em Candiota, cujo objetivo desta ação é adequar as unidades das Fases A e B da Usina Presidente Médici (UPME) aos padrões de emissões atmosféricas determinados pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente (IBAMA), 67,77% da meta financeira foi executada. Questionado acerca do motivo pelo qual a meta financeira não foi alcançada na sua integralidade e o motivo pelo qual não foram definidas metas físicas, o Diretor Técnico e de Meio Ambiente, informou, em resposta à SA Nº 201407947/005, por meio do Memorando DT – 075/2014, de 13/06/2014:

*“A realização financeira para o Orçamento de Investimentos do Projeto de Adequação Ambiental das Fases A e B no ano de 2013, não foi atingida na sua plenitude em função basicamente por dois motivos: (i) processo licitatório ter resultado em valor menor que o inicialmente estimado e (ii) início de execução do cronograma de desembolsos de acordo com a data de assinatura do instrumento contratual. O quadro a seguir resume o andamento de cada projeto no ano de 2013.”*

<i>ODI</i>	<i>PROJETO</i>	<i>ORÇAMENTO</i>	<i>REALIZAÇÃO</i>	<i>CONSIDERAÇÕES</i>
------------	----------------	------------------	-------------------	----------------------



<b>600199</b>	TAC: Aquisição de uma Rede Automática de Monitoramento	750.000,00	860.039,48	O valor contratado ultrapassou a estimativa inicial da Eletrobras CGTEE, para atender as obrigações legais da empresa junto ao IBAMA, considerando: 1. Inclusão de equipamentos novos e “up grade” dos equipamentos existentes; 2. Operação Assistida –Cláusula 2ª, parágrafo 7º do TAC; 3. Conexão do SIA (Sistema de Informações Ambientais) da CGTEE ao IBAMA (Dados on-line); 4. Migração de Informações ao Banco de Dados da CGTEE; 5. Sistema Multiaquisição de Dados e Telemetria (ECOLOGUER) – Cláusula 3ª do TAC.
<b>600307</b>	TAC: Compensação Ambiental - Estudo Saúde Pública	300.000,00	300.000,00	Estudo concluído.
<b>600309</b>	TAC: Monitoramento Ambiental águas superficiais, efluentes líquidos e análises	77.000,00	27.640,56	O custo estimado em 2013 para Análise de Toxicidade dos efluentes líquidos não foi realizado.
<b>600311</b>	TAC: Programa de Comunicação Social	1.400.000,00	513.564,79	Redução nos investimentos em comunicação, tanto no institucional como nos previstos no TAC, conforme política de redução de custos.
<b>600312</b>	TAC: Projeto Cultural Candiota I	3.875.000,00	2.484.664,80	O contrato foi assinado após a data estimada, ocorrendo alteração no cronograma físico-financeiro inicial, ocorrendo em 2013 uma realização menor que a estimada.
<b>600313</b>	TAC: Revegetação de 240.000 mudas	1.215.000,00	583.751,18	O somatório dos valores do Convênio firmado com o Instituto Cultural Padre Josimo para realização do plantio e dos contratos firmados em 2013, originados de processos licitatórios para aquisição de mudas e insumos, foram inferiores aos estimados para execução em 2013.
<b>600314</b>	TAC: Recomposição de Matas Ciliares (Bacias do Rio Jaguarão e Arroio Candiota)	1.816.000,00	1.409.320,91	O somatório dos valores do Convênio firmado com o Instituto Cultural Padre Josimo para realização do plantio e dos contratos firmados em 2013, originados de processos licitatórios para aquisição de mudas e insumos, foram inferiores aos estimados para execução em 2013.
<b>600315</b>	TAC: Monitoramento Ambiental da Chaminé	355.000,00	386.593,04	Contrato em execução dentro do cronograma previsto
	<b>TOTAL</b>	<b>9.433.000,00</b>	<b>6.178.981,72</b>	



“Salientamos que, normalmente, as metas físicas são atingidas conjuntamente com as metas financeiras de cada projeto, ou seja, sendo atendida a meta financeira, o projeto em questão estará concluído.”

Taxas de emissão estabelecidas pelo TAC e os valores médios das emissões da Usina Termelétrica Presidente Médici Fases A e B, para o ano de 2013.

	Taxa de emissão/TAC (g/s)
	*MP
UPME	591

\*MP = Material Particulado

**OBSERVAÇÃO:** O TAC estabelece tão somente parâmetros de emissão de Material Particulado.

	Taxa de emissão média/ 2013	
	(g/s)	
	*SO <sub>2</sub>	**MP
UPME	5454	578

\*SO<sub>2</sub> = Dióxido de enxofre

\*\*MP = Material Particulado

Registre-se que não é possível concordar com a afirmação dos gestores de que, normalmente, as metas físicas são atingidas conjuntamente com as metas financeiras de cada projeto, como justificativa para a falta de definição de meta física, vez que a execução de despesas não necessariamente se traduz nos resultados previstos, neste caso em redução das emissões de material particulado e de SO<sub>2</sub> das fases A e B da Usina Termelétrica Presidente Médici. Problemas operacionais, atrasos na entrega de equipamentos, carência, rotatividade e falta de capacitação de pessoal constituem fatores que podem impedir o atingimento dos resultados esperados, sugerindo-se, por isso, a adoção de metas físicas para monitoramento do cumprimento da Ação, apesar da sua execução não influenciar diretamente a capacidade de geração da Usina.

Como as taxas de emissão apresentadas estavam inconsistentes com o verificado no § 1º da Cláusula Nona do Termo de Ajuste de Conduta, de 13/04/2011, e o verificado no registro do item 2.2 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão do Relatório de Auditoria nº 201307764, referente à Gestão 2012, os gestores apresentaram os seguintes esclarecimentos adicionais, por meio do Memorando DT-081/2014, de 26/06/2014, em resposta à SA Nº 201407947/010, sem, no entanto, disponibilizar à equipe de auditoria o Primeiro Aditamento ao TAC, que foi mencionado somente neste documento:

“Em 05/09/2011, foi lançado o Edital de Concorrência Internacional CC11100004, dando início ao processo licitatório na modalidade Concorrência Internacional



CC11100004, tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação da aquisição de um Sistema de Abatimento de Material Particulado e Enxofre, com a tecnologia DFGD (dry flue gas desulphurization), com prestação de serviços, fornecimento de materiais e equipamentos para cada uma das Unidades 3 e 4 da Usina Termelétrica Presidente Médici – Fase B, em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta – TAC firmado com o IBAMA e demais órgãos federais. Tal processo resultou fracassado três vezes (09/12/2011, 16/05/2012 e 15/04/2013), ocasiões em que todas as licitantes foram inabilitadas por não comprovarem qualificação técnica necessária para fornecer a solução. O orçamento total estimado é de R\$ 218.148.569,08, (duzentos e dezoito milhões, cento e quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais, e oito centavos), com dotação em 2013 de R\$ 86.212.000,00 (oitenta e seis milhões e duzentos e doze mil reais).

Em 16/08/2013, foi assinado o Primeiro Aditamento ao TAC, que define em sua Cláusula Nona, a instalação do equipamento DFGD até 31/12/2016, para garantir a adequação ambiental aos seguintes padrões de emissão: Dióxido de Enxofre (SO<sub>2</sub>) – 1.700 mg/Nm<sup>3</sup>; Óxidos de Nitrogênio (NOx) – 680 mg/Nm<sup>3</sup>; Material Particulado (MP) – 265 mg/Nm<sup>3</sup> a 100% (cem por cento) de carga e 100mg/Nm<sup>3</sup> a 45% (quarenta e cinco por cento) de carga.

Os padrões de emissão acima apresentados serão válidos a partir da instalação/operação do DFGD. Atualmente a Eletrobras CGTEE mantém seu regime operacional médio limitado a 50% da capacidade total instalada, com o comprometimento de não exceder a emissão predeterminada de Material Particulado, conforme os termos da Cláusula Quarta do TAC, abaixo transcrita:

**CLÁUSULA QUARTA** – Durante o período compreendido entre a assinatura do presente Termo e a conclusão dos estudos de modelagem de dispersão e da implantação da rede de monitoramento da qualidade do ar definida na CLÁUSULA SEGUNDA, a compromissária operará a UPME em um regime operacional médio limitado a 50% da capacidade total instalada.

§1º No período tratado pelo *caput*, a empresa compromete-se a não exceder a emissão de 1.641 toneladas/mês de Material Particulado, desde que não ultrapasse a taxa de 2,3 ton MP/h.

No intuito de disponibilizar informações mais detalhadas, apresentamos a seguir dados de emissões obtidos do sistema de amostragem isocinética, abertos por unidade operacional:

	Taxa de emissão TAC (g/s)		Taxa de emissão média 2013 (g/s)	
	*SO <sub>2</sub>	**MP	*SO <sub>2</sub>	**MP
<b>Fase A</b>	413	60	581	78
<b>Fase B</b>	2.173	531	4.873	500

\*SO<sub>2</sub> = Dióxido de enxofre

\*\*MP = Material Particulado”



Em relação à execução parcial das metas financeiras das demais ações, o Diretor Presidente, informou, em resposta à SA N° 201407947/005, por meio da Carta PR-139/2014, de 06/06/2014, o que segue:

Ação 4101 - Manutenção e adequação de bens imóveis – *“Apesar das restrições de orçamento as aquisições foram realizadas, tendo por critério as necessidades prioritárias em razão do menor índice de disponibilidade financeira.”*

Ação 4102 - Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos – *“A baixa execução da meta se deu em razão da racionalização do uso da frota uma vez que os veículos em uso têm idade e quilometragem aceitáveis. A CGTEE tem como meta reduzir a frota em 10%, adquirindo veículos mais econômicos e atualizados tecnologicamente em relação à frota atual. Em 2013 não houve aquisição de novos veículos para a Companhia, apenas maquinários que utiliza a verba do mesmo projeto de renovação da frota.”*

Ação 4103 - Manutenção e Adequação de Ativos de Informática – *“Eletrobras CGTEE, no intuito de proporcionar suporte a seus processos e assegurar que as ações de TI estejam alinhadas com o negócio da organização e alinhados ao Planejamento Estratégico, investiu R\$ 625.927,70 em hardware e softwares e iniciou ações que culminarão com a aquisição de servidores que aumentarão significativamente sua capacidade de “storage” e processamento proporcionando maior segurança, disponibilidade, precisão e velocidade ao fluxo de dados e informações e complementarmente aprovou o Plano Diretor e Tecnologia da Informação – PDTI e o Plano Estratégico de TI – PET da Eletrobras CGTEE.”*

### **2.3 Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios da UJ**

Para avaliar a gestão de compras na Empresa, a metodologia utilizada pela equipe de auditoria consistiu em selecionar 18 processos com base nos critérios de materialidade, relevância e criticidade. Além disso, no intuito de verificar a existência de fracionamento de despesas por meio de processos de dispensa de licitação, fundamentados no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993, foram efetuados exames sobre as listagens de dispensas de licitação fornecidas pela CGTEE. Esta análise foi pontual e não foram analisados os processos de dispensa de licitação nos quais foi identificada a existência de fracionamento.

Foram também considerados os resultados obtidos durante os trabalhos de Acompanhamento da Gestão, realizados em 2013, que tiveram como escopo específico as aquisições de cal virgem pela CGTEE para utilização no processo de dessulfurização dos gases de combustão da Usina UTE Candiota III (Fase C), ocorridas no período 01/01/2009 a 01/10/2013.



#### Licitações – Geral

Quantidade total Processos Licitatórios	Volume total de recursos dos processos licitatórios instaurados (R\$)	Quantidade e de processos avaliados	Volume de recursos avaliados (R\$)	Quantidade em que foi detectada alguma falha	Volume dos recursos em que foi detectada alguma falha <sup>(1)</sup> (R\$)
130	206.994.819,18	9	89.026.257,87	5	45.772.685,08

Fonte: Dados disponibilizados pela CGTEE

#### Dispensa de Licitação

Quantidade e total Dispensas instauradas	Volume total de recursos de dispensas instauradas (R\$)	Quantidade de processos avaliados	Volume de recursos avaliados (R\$)	Quantidade em que foi detectada alguma falha	Volume dos recursos em que foi detectada alguma falha <sup>(1)</sup> (R\$)
543	32.103.150,31	5	23.765.613,01	2 (*)	23.572.466,01

Fonte: Dados disponibilizados pela CGTEE

(\*) não foram considerados os processos em que foi identificado fracionamento de despesas

#### Inexigibilidade de Licitação

Quantidade total Inexigibilidades instauradas	Volume total de recursos de inexigibilidades (R\$)	Quantidade e de processos avaliados	Volume de recursos avaliados (R\$)	Quantidade em que foi detectada alguma falha	Volume dos recursos em que foi detectada alguma falha <sup>(1)</sup> (R\$)
17	37.292.385,01	4	29.123.873,40	01	10.168.785,35

Fonte: Dados disponibilizados pela CGTEE

(1)O valor mencionado nessa coluna corresponde ao total das aquisições e não indica necessariamente a existência de prejuízos.

#### Compras sustentáveis

A análise da utilização de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras não se aplica ao caso da CGTEE, vez que as normas regulamentadoras da matéria não se aplicam às empresas estatais independentes.

#### Controles Internos Administrativos da Gestão de Compras

A área Gestão de Compras e Contratações está ligada aos macroprocessos finalísticos da entidade, quais sejam, Operação e Manutenção da Energia e Elaboração de Estratégia de Comercialização de Energia Existente e Gestão de Contratos.

Foram avaliados os seguintes componentes do controle interno: ambiente de controle, avaliação de risco, procedimentos de controle, informação e comunicação e monitoramento, conforme demonstrado a seguir:

#### I - Ambiente de Controle

Observou-se a existência de procedimentos formalizados, disponibilizados aos empregados por meios adequados, e a existência de atribuições/ responsabilidades bem definidas. Destaca-se que o Manual de Organização foi atualizado conforme verificado na Resolução RES-224/2013, de 22/07/2013.



No entanto, não foi verificada formalização da política de capacitação. Os gestores informaram, em 02/06/2014, em resposta ao item 1 da SA Nº 201407947/002, o que segue:

*“A Divisão de Formação e Qualificação Profissional é a área da Eletrobrás CGTEE responsável por coordenar, planejar e executar a política de formação e desenvolvimento aprovada pela Diretoria e tem como principal compromisso promover a conscientização das políticas adotadas pela Empresa, em especial àquelas relativas ao planejamento estratégico, segurança do trabalho, informática, segurança da informação, meio ambiente, código de conduta, código de ética, entre outras e caráter geral, bem como verificar o cumprimento das respectivas diretrizes e normas. Com referência a Política de Capacitação para colaboradores das áreas de gestão de compras e contratações, atuamos conforme demanda das próprias áreas. No ano de 2013 foram realizadas as ações relacionadas abaixo:*

- Licitações e Contratos Administrativos – 30 horas/aula – 1 colaborador;
- O que muda no Sistema de Registro de Preços – Decreto nº 7892/13 – 16 horas/aula – 2 colaboradores;
- Planilha de Formação de Preços nas Licitações Públicas – 16 horas/aula – 3 colaboradores.

(...)

*Para o próximo período estamos trabalhando na construção de um Programa de Formação, o qual prevê a capacitação de todos os profissionais envolvidos nas áreas de gestão de compras e contratações, abrangendo desde a elaboração dos projetos básicos até a fiscalização dos contratos. O programa supracitado encontra-se em fase de planejamento e levantamento orçamentário e de propostas no mercado.”*

## II - Avaliação de Risco e Procedimento de Controle

A CGTEE possui Planejamento Estratégico onde são identificados os pontos fracos que podem impactar o alcance dos objetivos estratégicos da Empresa. Verificou-se também a utilização por parte da CGTEE da matriz de riscos voltada à identificação dos fatores de riscos relativos à gestão de compras e das observações decorrentes de auditorias internas e externas para a identificação de gargalos e/ou pontos críticos das suas atividades.

A CGTEE realiza a identificação dos fatores de risco relativos à área de gestão de compras. Os gestores informaram, por meio da Carta PR-138/2014, de 05/06/2014, que a empresa identifica os fatores de riscos possíveis de se materializarem e as práticas para mitigá-los ou minimizá-los, e disponibilizou documento onde constam os fatores de riscos e os objetivos de controle (práticas sugeridas).

## III - Informação e Comunicação

Verificou-se que o componente Informação e Comunicação apresenta ainda fragilidades devido à dificuldade da Unidade em disponibilizar informações e documentações à equipe de auditoria tempestivamente e à falta de confiabilidade dos dados e das informações relacionadas à gestão de compras e contratações, disponibilizados no Relatório de Gestão. Tais problemas foram abordados no item 1.2.1.2 deste Relatório.



#### IV – Monitoramento

A CGTEE possui apenas um indicador relativo à Gestão de Compras e Contratações, qual seja deságio dos pregões realizados, sendo ainda deficiente o componente Monitoramento. Os gestores informaram o que segue, por meio do Memorando DFS N° 022/2014, de 03/06/2014:

*“Entre os indicadores para a área de gestão de compras e contratações, temos o acompanhamento de deságio dos pregões realizados, o qual seguirá em anexo por e-mail para evitar a impressão de um alto volume de documentos.*

*No final do ano de 2013, com a mudança da chefia do Departamento de Suprimentos verificamos que os controles existentes estavam defasados ou incompletos sendo levada à Diretoria Executiva da Companhia uma proposta de desenvolvimento de um Sistema Integrado de Gestão de Aquisições através de aplicação na Web, a qual foi aprovada e assim, iniciamos o pré-desenvolvimento do sistema em fevereiro de 2014 com prazo de finalização até agosto desse ano, utilizando recursos existentes no contrato de serviços técnicos de TI. O objetivo desse Sistema Integrado, provisoriamente denominado SIGA, é agilizar o monitoramento e acompanhamento dos diversos processos de aquisição de bens e serviços integrando definitivamente todas as áreas envolvidas (manutenção, produção, gestão, jurídico, suprimentos, entre outros) e fornecer indicadores estatísticos e diversos relatórios visando atendimento tanto a órgãos externos, como a própria CGU, quanto às necessidades internas dos diversos setores da CGTEE.”*

Além disso, cabe ressaltar que os controles internos da CGTEE, no que se refere a licitações instauradas e a contratos vigentes, apresentam deficiências, tendo em vista que as informações e dados acerca dessas licitações e contratos não estão sendo alimentados totalmente no software de Gestão Integrada SAP/R3, utilizado pela empresa.

#### V - Atividades de Controle

Relacionadas a este item, identificaram-se as seguintes impropriedades nas áreas auditadas no decorrer dos trabalhos de auditoria:

- Ausência de detalhamento referente à composição dos custos unitários dos itens "mobilização" e "desmobilização" de obra, infringindo o art. 7º, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e a Súmula nº 258 do TCU. Reincidência.
- Formalização de contrato com efeitos retroativos.
- Elaboração de edital com exigência de documentos de habilitação em desacordo com a legislação vigente.
- Ausência em editais de licitação, quanto à qualificação técnica, de critérios de julgamento com disposições claras e parâmetros objetivos.
- Realização de pregão na modalidade presencial sem justificativas para a não realização do certame na modalidade eletrônica. Reincidência.
- Caracterização de fracionamento da despesa em processos de dispensa de licitação, fundamentados no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993. Reincidência.



- Deficiências nos controles internos administrativos da CGTEE relativos à área de licitações e contratos.
- Contratações emergenciais por dispensa de licitação devido à falta de celeridade e planejamento na realização de procedimentos licitatório. Reincidência.
- Falta de atendimento de itens previstos em Termo de Ajuste de Conduta (TAC).
- Consumo total de cal virgem para o processo de dessulfurização da UTE Candiota III (Fase C) maior que o previsto no projeto.
- Ausência de controle do teor de Óxido de Cálcio (CaO) total da cal virgem recebida.
- Contratações concomitantes com uma mesma empresa por preços diversos.
- Despesas com ressarcimento de diárias sobre transporte em virtude de problemas operacionais.
- Ausência em editais de licitação, quanto à qualificação técnica, de critérios de julgamento com disposições claras e parâmetros objetivos.

Todas essas falhas demonstram a necessidade de aperfeiçoamento dos controles internos administrativos, não apenas dos recursos humanos envolvidos, mas também dos procedimentos e métodos adotados para desenvolvimento das atividades da empresa.

#### 2.4 Avaliação do Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU

No exercício de 2013, não verificamos determinação ou recomendação exarada pelo Tribunal, com determinação expressa para exame pelo Órgão de Controle Interno. Assim, não houve monitoramento de decisão do TCU expedida para a Unidade.

#### 2.5 Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU

Com finalidade de efetuar a análise do atendimento às recomendações da CGU foi realizado levantamento de todas as recomendações existentes e emitidas em decorrência da Avaliação da Gestão 2012 da CGTEE, assim como das recomendações pendentes de implementação relativas à Avaliação da Gestão 2011.

O Quadro abaixo mostra os resultados da análise:

Quantidade de recomendações pendentes (saldo inicial: 01/01/2012) A	Quantidade de recomendações emitidas pendentes de implementação Gestão 2011 B	Quantidade de recomendações emitidas Gestão 2012 C	Quantidade de recomendações atendidas integralmente Gestão 2012 D	Quantidade de recomendações atendidas parcialmente Gestão 2012 E	Quantidade de recomendações pendentes $F=(A+B+C-D-E)$
0	2	33	29	0	6

Legenda: F - Considera-se pendente o que não foi atendido ou que foi atendido parcialmente.



A CGTEE não informou em seu Relatório de Gestão o atendimento de 02 recomendações pendentes de implementação referentes à Avaliação da Gestão de 2011, conforme relatado em registro específico deste relatório.

Além disso, constatou-se, a partir dos exames efetuados, que embora a CGTEE tenha registrado no seu Relatório de Gestão o atendimento das seguintes recomendações emitidas no Relatório de Auditoria nº 201307764, estas não foram atendidas, tendo as reincidências sido relatadas em registros específicos deste relatório:

Item do Relatório (número e descrição sumária)	Nº da Recomendação	Item específico da Parte "achados de auditoria" do relatório
4.1.2.4 Ausência de detalhamento referente à composição dos custos unitários dos itens "mobilização" e "desmobilização" de obras, infringindo o art. 7º, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e a Súmula nº 258 do TCU.	01 – Incluir, nos processos licitatórios, orçamento detalhado com a composição dos custos unitários dos serviços a serem executados, de forma a dar cumprimento ao disposto no inciso II, § 2º, artigo 7º da Lei nº 8.666/93 e na Súmula 258 do TCU.	1.1.1.1
4.1.2.5 Realização de pregão na modalidade presencial sem justificativas para a não realização do certame na modalidade eletrônica. Reincidência.	01 – Utilizar sempre a modalidade eletrônica quando efetuar contratações por meio de pregão e, nos casos em que não for possível, comprovar a inviabilidade com as devidas justificativas da autoridade competente, nos termos do parágrafo 1º, do art. 4º, do Decreto nº5450/2005.	1.1.1.5
4.1.2.3 Caracterização de fracionamento da despesa em processos de dispensa de licitação fundamentados no inciso II, do art. 24, da Lei Nº 8.666/1993. Reincidência.	Recomendação 1: Reiteram-se as recomendações já emitidas por ocasião das avaliações de gestão dos exercícios de 2009 e 2011, no sentido de aperfeiçoar os controles internos relativos ao planejamento e acompanhamento dos procedimentos para contratações, abstendo-se de efetuar aquisições de forma fracionada quando caberia o regular processo licitatório.	1.2.1.1
4.2.1.4 Contratação emergencial, por dispensa de licitação, de serviços regulares, demonstrando falta de celeridade e planejamento na condução de procedimento licitatório por parte da UJ. Reincidência.	Aperfeiçoar suas rotinas e seus controles internos relativos ao acompanhamento e planejamento dos procedimentos para contratações de atividades regulares da Unidade, de modo a evitar a ocorrência de demandas urgentes de serviços e insumos, tal como já recomendado no subitem 3.1.3.6 do Relatório de Auditoria nº 201203826, referente à Avaliação de Gestão 2011, no subitem 3.1.1.4 do Relatório de Auditoria Nº 224434, referente à Avaliação da Gestão 2009 e no subitem 4.2.1.2 do Relatório de Auditoria Nº 245316, referente à Avaliação da Gestão 2008.	1.2.1.3

Diante do exposto, verificou-se que apenas 4 das 33 recomendações emitidas no Relatório de Auditoria nº 201307764, relativo à Gestão 2012 da CGTEE, não foram atendidas.



## **2.6 Avaliação do CGU/PAD**

A Eletrobras CGTEE não utiliza o Sistema de Gestão de Processos Disciplinares - CGU-PAD para gerenciar as informações relativas a processos disciplinares instaurados no âmbito da Empresa.

No Relatório de Gestão apresentado pela CGTEE não foi indicado coordenador responsável pelo registro no sistema CGU-PAD.

A Eletrobras CGTEE informou também que não possui estrutura formal de Correição disposta em seu organograma, mas que, no entanto, a partir dos trabalhos desenvolvidos por Grupo Específico, constituído em 05 de setembro de 2012 por meio da Resolução/CGTEE/314/2012, foi adequada em Norma específica toda a política de correição da empresa. A Norma foi desenvolvida em 2012 e aprovada pela Resolução 072/2013, de 15/03/2013, e a Resolução 187/2013, de 20/06/2013, criou a Comissão Permanente de Correição.

Cabe registrar ainda que foi informado que em 2013 não foi instaurado nenhum Processo Administrativo Disciplinar na Eletrobras CGTEE.

## **2.7 Avaliação do Parecer da Auditoria Interna**

A unidade de auditoria interna da CGTEE apresentou o seu Parecer anexo ao processo de prestação de contas da entidade, por meio do processo administrativo CGTEE/SEDE-0429/2014.

Com base nos exames realizados, o Parecer de Auditoria Interna da CGTEE, contempla os elementos exigidos na DN TCU nº 132/2013.

## **2.8 Avaliação do Conteúdo Específico do Relatório de Gestão**

Este item consistiu na avaliação da conformidade do Conteúdo Específico do Relatório de Gestão 2013 da CGTEE com a DN TCU nº 127/2013

Verificou-se que a empresa, na qualidade de patrocinadora de entidade fechada de previdência complementar, a Fundação CEEE de Seguridade Social – Eletrocee, incluiu no Relatório de Gestão 2013, folhas 252 a 274, o conteúdo solicitado no item 33 da PARTE B – CONTEÚDO ESPECÍFICO POR UNIDADE JURISDICIONADA OU GRUPO DE UNIDADES AFINS da DN TCU nº 127/2013.

## **2.9 Ocorrências com dano ou prejuízo**

Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.



### 3. Conclusão

Eventuais questões formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a unidade auditada e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Porto Alegre/RS, 28 de agosto de 2014.

**Nome:** ALINE MARQUES ROLIM  
**Cargo:** Analista de Finanças e Controle

**Assinatura:**

**Nome:** DIANA DENARDI  
**Cargo:** Analista de Finanças e Controle

**Assinatura:**

Relatório supervisionado e aprovado por:

---

CLÁUDIO MOACIR MARQUES CORRÊA  
Chefe da Controladoria Regional da União no Estado do Rio Grande Do Sul



## **1 GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS**

### **1.1 PROCESSOS LICITATÓRIOS**

#### **1.1.1 OPORTUNIDADE DA LICITAÇÃO**

##### **1.1.1.1 CONSTATAÇÃO**

**Ausência de detalhamento referente à composição dos custos unitários dos itens "mobilização" e "desmobilização" de obra, infringindo o art. 7º, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e a Súmula nº 258 do TCU. Reincidência.**

##### **Fato**

Em análise ao orçamento da concorrência CC12100001, cujo objeto consiste na contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de execução de obra de reforma da antiga Usina Termelétrica Candiota I, com a finalidade de implantar o Centro Cultural Candiota I, constatou-se a ausência de detalhamento da composição dos custos unitários dos itens "mobilização" e "desmobilização". Tal situação vai de encontro ao art. 7º, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e da Súmula nº 258 do TCU, que dispõe: *“As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicados mediante uso da expressão ‘verba’ ou de unidades genéricas.”*

Tal fato já havia sido objeto de apontamento na Avaliação da Gestão de 2012 da CGTEE, conforme consignado no item 4.1.2.4 do Relatório de Auditoria de Gestão nº 201307764.

##### **Causa**

Descumprimento, por parte dos responsáveis pela elaboração dos orçamentos, da legislação vigente.

##### **Manifestação da Unidade Examinada**

Em atendimento ao questionamento efetuado por meio da Solicitação de Auditoria nº 201407947/011, o Gestor apresentou as seguintes considerações a respeito, por meio do Memorando DFS nº 031/2014, de 30/06/2014:

*“Esclarecemos que para responder ao item 3, foi solicitada a manifestação do engenheiro civil que emitiu o laudo técnico balizador do orçamento, engº M.L. N. o qual respondeu que:*



*‘As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicados mediante uso da expressão ‘verba’ ou de unidades genéricas’.*

*Observando a referida súmula do TCU citada pelo auditor e comparando com a prática exercida no orçamento preliminar da CC1200001, temos que, os itens mobilização e desmobilização não foram abertos em itens pela dificuldade encontrada desta obra em si, com suas particularidades, de se desmembrar. Na ocasião de montagem de um custo de referência o prédio em questão já estava desativado a mais de 40 anos, sendo o mesmo tombado pelo patrimônio histórico do país, o que fez, foi colocar uma unidade percentual do valor estimado para o custo total, mas não uma unidade genérica como diz a súmula 258, e sim referencial ao próprio serviço a ser executado.”*

## **Análise do Controle Interno**

A manifestação do gestor corrobora o fato apontado ao informar que devido a particularidades da obra os itens mobilização e desmobilização não foram abertos, ou seja, não foi efetuado o detalhamento da composição dos custos unitários destes itens, desatendendo o disposto no art. 7º, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e a Súmula nº 258 do TCU.

### **Recomendações:**

Recomendação 1: Reiteramos a recomendação já expedida por ocasião da avaliação de gestão de 2012, Relatório nº 201307764, de incluir, nos processos licitatórios, orçamento detalhado com a composição dos custos unitários dos serviços a serem contratados, de forma a dar cumprimento ao disposto no inciso II, §2º, artigo 7º da Lei nº 8.666/93 e na Súmula 258 do TCU.

### **1.1.1.2 CONSTATAÇÃO**

#### **Formalização de contrato com efeitos retroativos.**

##### **Fato**

Constatou-se que o contrato CGTEE/DTC/147/2013, celebrado entre a CGTEE e a CITIC GUO HUA International Contracting (Overseas) Ltd., para a prestação de serviços de assistência técnica e manutenção na UTE Candiota III, incluiu em seu texto cláusula produzindo efeito retroativo ao acordo. A assinatura do referido contrato foi formalizada em 13/11/2013 e a data de início dos serviços, conforme consta na sua cláusula 3, reporta a 01/10/2013.

A formalização de contratos com efeitos retroativos vai de encontro ao Princípio da Legalidade (art. 3º da Lei nº 8.666/1993). Enquanto no Direito Privado pode-se fazer o que a lei não proíbe, no Direito Administrativo só se pode fazer o que a lei autoriza, ou seja, na situação apontada, a vedação existe não pela proibição expressa, mas pela não autorização. Além disso, a retroatividade atenta ao disposto no art.60, parágrafo único,



da Lei nº 8.666/1993, quanto à nulidade de contrato verbal com a Administração. A admissão de cláusulas de retroatividade convalida a celebração de contrato verbal.

## **Causa**

Falta de celeridade para início das tratativas de contratação dos serviços de assistência técnica e manutenção na UTE Candiota III a partir da identificação de eventos de caráter excepcional por parte da CGTEE. Carta PR -283/2013, encaminhada para a CITIC International Contracting CO. Ltd. solicitando a manutenção de seus especialistas de operação e manutenção na Usina Candiota III, de 27 setembro de 2013, assinada pelo Diretor Presidente da CGTEE.

## **Manifestação da Unidade Examinada**

Em atendimento ao questionamento efetuado por meio da Solicitação de Auditoria nº 201407947/011, o Gestor apresentou as seguintes considerações a respeito, por meio do Memorando DT nº 082/2014, de 30/06/2014:

*“A CGTEE projetou encerrar a prestação dos serviços de assistência técnica de operação e manutenção da Fase C ao final da vigência do Contrato nº CGTEE/DTC/003/2013, ou seja, em 30/09/2013.*

*Porém, importantes eventos ocorreram no período de 21/08 a 26/09/2013, que indicaram ser ainda prematura essa decisão, entre os quais se destacam, principalmente, os registrados nos documentos a seguir citados:*

- *Correspondência CANOM-024-2013, datada de 09/09/2013 – ocorrência de 21/08/2013;*
- *Relatório de Parada de Unidade – ocorrência de 27/08/2013;*
- *Relatório de Parada da Unidade – ocorrência de 06/09/2014;*
- *Correspondência CANOM-026-2013, datada de 26/09/2013 – ocorrências de 12 e 19/09/2013;*
- *Correspondência CANOM-027-2013, datada de 26/09/2013;*
- *Correspondência CANOM-028-2013, datada de 29 de setembro de 2013 – ocorrências de 06/09, 11/09 e 18/09/2013;*
- *Correspondência CANOM-029-2013, datada de 30/09/2013.*

*Em vista dos episódios acima referidos, já em 13/09/2013, foi realizada reunião na Presidência da CGTEE, entre os principais gerentes da CGTEE e CITIC, para avaliação dos problemas ocorridos, ficando na ocasião evidenciada a necessidade de reavaliar a posição da CGTEE.*

*Em 27/09/2013, através da correspondência PR-283/2013, a CGTEE entre outras questões, requereu à CITIC que mantivesse a execução dos serviços de assistência técnica a partir de 01/10/2013, apesar do término do contrato vigente para tal fim*



*ocorrer em 30/09/2013, visto que constantes ocorrências estavam colocando em risco a integridade ou mesmo a continuidade operacional da usina. A CITIC concordou e manteve os serviços a partir de 01/10/2013, formalizando sua concordância na correspondência CANOM-030-2013, datada de 03/10/2013.*

*Tão logo tomada decisão de firmar contrato por um novo período de 09 (nove) meses, requeremos à CITIC o início das tratativas para estabelecer os termos e valor da nova contratação, tendo a CITIC manifestado inicialmente que estava gerenciando junto aos seus técnicos para permanência dos mesmos por mais um período em serviço no Brasil, conforme termos contidos na correspondência CANOM-032-2013, datada de 09/10/2013.*

*Cópia dos Relatórios e correspondências até aqui citados estão contidos no ANEXO I deste memorando.*

*Os documentos citados a seguir, estão com sua localização no Processo Administrativo da contratação, indicada no texto.*

*Em 16/10/2013 a equipe da CGTEE reuniu-se com a CITIC e apresentou proposição inicial, solicitando resposta com brevidade. Página 028 do Processo Administrativo nº CGTEE/SEDE-1422/2013*

*Em 18/10/2013, a CITIC informa a CGTEE que a negociação será concluída por negociador (Sr. L. B.) que virá da China e estará no Brasil na semana seguinte para se reunir com a CGTEE. Página 074 do Processo Administrativo nº CGTEE/SEDE-1422/2013. Na mesma data, a CITIC apresenta informações que embasam requerer realinhamento de 20% no preço unitário do profissional x mês, a vigorar no futuro contrato. Páginas 166 a 168 do Processo Administrativo nº CGTEE/SEDE-1422/2013*

*Em 21/10/2013, a CITIC encaminha para CGTEE uma versão de minuta do contrato contendo sua contraproposta aos termos recebidos em 16/10. Páginas 079 a 121 do Processo Administrativo nº CGTEE/SEDE-1422/2013*

*Em 01/11/2013 a CGTEE conclui a análise dos termos da minuta de contrato e apresenta à CITIC. Páginas 170 a 218 do Processo Administrativo nº CGTEE/SEDE-1422/2013*

*Em 07/11/2013, através do Sr. L. B., encaminha nova posição da CITIC. Páginas 219 a 267 do Processo Administrativo nº CGTEE/SEDE-1422/2013*

*No mesmo dia 07/11/2013 a CGTEE analisa e responde à CITIC. Páginas 268 a 316 do Processo Administrativo nº CGTEE/SEDE-1422/2013*

*No dia 08/11/2013 a CITIC reapresenta sua análise que é aceita pela CGTEE. Páginas 317 e 322 a 362 do Processo Administrativo nº CGTEE/SEDE-1422/2013*

*No próprio dia 08/11/2013 a versão é encaminhada ao Jurídico (que já vinha acompanhando a negociação dos termos de contrato) para emissão de parecer a ser e*



*submetido à aprovação da Diretoria Executiva no mesmo dia. Páginas 363 a 471 do Processo Administrativo nº CGTEE/SEDE-1422/2013*

*Aprovada a assinatura do novo contrato pela Diretoria Executiva no dia 08/11/2013, são tomadas as providências para publicação da Inexigibilidade e assinatura do contrato que ocorreram em 12/11 e 13/11/2013, respectivamente. Páginas 472 a 500 do Processo Administrativo nº CGTEE/SEDE-1422/2013*

*Como pode ser verificado pelo histórico de providências acima descrito, e que são comprováveis por documentação constante no Processo Administrativo nº CGTEE/SEDE-1422/2013 e por documentos contidos no ANEXO I do presente memorando, fatos importantes e preocupantes ocorridos nas últimas semanas de vigência Contrato nº CGTEE/DTC/003/2013, ocasionaram uma mudança de decisão pela CGTEE quanto à continuidade de contar com a prestação de serviços de assistência técnica de operação e manutenção.*

*Não houve tempo hábil para a contratação ser realizada até a data do início do novo período (01/10/2013) por razões já descritas e pela costumeira morosidade da negociação com a empresa prestadora dos serviços. Não houve outra alternativa para a CGTEE, senão requerer que a empresa chinesa continuasse prestando o serviço até que os entendimentos entre as partes permitissem a pactuação de um novo contrato, considerando nele que os serviços não foram interrompidos e efetivamente vinham se realizando desde 01/10/2013.*

*Ademais, outras dificuldades também acrescentam prazo no período que antecedeu a formalização da contratação, entre as quais citamos: tempo necessário para a prestadora de serviços se assegurar quanto à disponibilidade de pessoal, com formação adequada, para permanecer por mais um período de trabalho no exterior (Brasil); necessidade de obter autorizações superiores em razão dos montantes envolvidos (tanto na CGTEE como na CITIC, que também é uma empresa pública); e, necessidade de deslocamento de signatário chinês para assinatura do contrato no Brasil.*

*A seguir, transcrevemos texto parcial constante no item 3 da Nota Técnica N° UGP/001/2013, datada de 08 de novembro de 2013, constante à fls. 364 a 377 do Processo Administrativo nº CGTEE/SEDE-1422/2013, onde é exposta a situação:*

***‘3. IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DE ASSISTENCIA TÉCNICA PARA O PERÍODO DE 01 DE OUTUBRO DE 2013 A 30 DE JUNHO DE 2014, E NEGOCIAÇÕES DESENVOLVIDAS PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS***

*No transcorrer do mês de setembro de 2013, a equipe gerencial da UGP, responsável pela usina, realizou avaliação interna, à luz da atuação da equipe e episódios ocorridos nos últimos meses, confirmando ainda a existência de situações que comprovam a atuação indevida e/ou insegura em algumas situações críticas, **tendo concluído pela necessidade de não só contar com a continuidade da prestação de serviços de assistência técnica de operação e manutenção pelos próximos 09 (nove) meses, como também de não interromper os serviços até a formalização do novo contrato dada a***



**imprescindibilidade dos mesmos para a segurança operacional da usina e dos empregados que lá atuam.**

A indicação de necessidade concluiu que o novo contrato deveria contemplar uma equipe com a mesma configuração qualitativa e quantitativa da que vinha atuando no período de abril a setembro de 2013, e que tem a seguinte formação:

***Equipe de Operação: jornada de 44h semanais***

<b>Nº</b>	<b>Serviço/Local</b>	<b>Posto de Trabalho</b>
1	Gerente da equipe - engenheiro	1
2	Sala de Comando Principal - engenheiro	2
3	Tradutor Chinês/Português/Chinês	1

*Resumo equipe operação: 04 homes/mês x 09 meses = 36 homens x mês (1)*

***Equipe de Manutenção: jornada de 44h semanais***

<b>Nº</b>	<b>Serviço</b>	<b>Postos de trabalho</b>
1	Gerente da equipe - engenheiro	01
2	Manutenção da Turbina - engenheiro	01
4	Manutenção da Caldeira - engenheiro	01
5	Manutenção de Instrumentação e Controle - engenheiro	01
6	Manutenção Elétrica - engenheiro	01
7	Tradutor Chinês/Português/Chinês	01

*Resumo equipe manutenção: 06 homes/mês x 09 meses = 54 homens x mês (2)*

**Resumo equipes de operação e manutenção (1) + (2) = 90 homens x mes**

As conclusões da equipe gerencial foram apreciadas pela Alta Gestão da CGTEE que referendou a indicação e determinou a imediata negociação para a celebração de um novo contrato, sem interromper a prestação dos serviços dada a sua imprescindibilidade. Em decorrência, em 27/09/2013, a CGTEE encaminhou a Carta PR-283/2013, à CITIC, que entre outras solicitações requereu que os serviços não fossem interrompidos na data de término do Contrato nº CGTEE/DTC/003/2013. A CITIC acatou a solicitação e manteve a equipe trabalhando a partir de 01/10/2013, nos mesmos moldes que vinha praticando. Em 03/10/2014, encaminhou a correspondência CANOM-030-2013, à CGTEE, na qual informou essa situação.



*Ato contínuo, iniciaram-se as negociações para a formalização de um novo contrato, de imediato.*

*Assim, a equipe da UGP, acompanhada por representantes da Assessoria Jurídica e Auditoria Interna, sob a supervisão do Diretor Técnico e de Meio Ambiente, passou a desenvolver tratativas com a CITIC Guo Hua International Contracting (Overseas) LTD., para o estabelecimento do novo contrato de prestação de serviço de assistência técnica de operação e manutenção, a cobrir o período de 01/outubro/2013 a 30/junho/2014, com desmobilização até o dia 31/07/2014, ao amparo do art. 25, inciso II da Lei 8666/93, combinado com art. 24, XIV.*

*.....’*

*No que tange às autorizações, citamos o Parecer Jurídico nº PRJ-466/2013, datado de 08 de novembro de 2013, constante à fls.457 a 471 do Processo Administrativo nº CGTEE/SEDE-1422/2013, que aprova os termos da contratação, mencionando que “Ressalva-se, contudo, a necessidade de apurar a responsabilidade pela formalização a destempo do contrato em epígrafe, o que deve ser ponderado pela Diretoria Executiva da CGTEE.”*

*Em 08/11/2013, através da Resolução de Diretoria Executiva nº RES-383/2013, constante à fl. 472 do Processo Administrativo nº CGTEE/SEDE-1422/2013, a contratação é aprovada, tendo a Diretoria Executiva acatado as razões que imputaram a situação, visto que em todos os momentos esteve ciente da situação, orientando as negociações e participando das deliberações prévias à contratação, entre as quais a indicação para que os serviços não fossem interrompidos em 01/10/2013.*

*Pelo acima exposto, entendemos justificada a celebração do contrato CGTEE/DTC/147/2013 com a empresa Citic Guo Hua International Contracting (Overseas) Ltd. com data de início de vigência anterior a data de assinatura do contrato, visto que tal ato, de caráter excepcional, visou preservar os interesses maiores da empresa CGTEE, e que o serviço foi efetivamente prestado no período compreendido entre 01/10/2013 e 12/11/2013, devendo, portanto, ser ressarcido ao prestador dos serviços.*

*Por fim, informamos que o presente memorando e os documentos que o integram o ANEXO I do mesmo, também estão sendo encaminhados em meio digital, conforme solicitado.*

*Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais julgados necessários.”.*

## **Análise do Controle Interno**

A manifestação do gestor demonstra que ocorreram eventos no período compreendido entre 21/08 e 26/09/2013 que acabaram por conduzir a CGTEE a uma reavaliação quanto à necessidade de nova contratação com a empresa CITIC GUO HUA International Contracting (Overseas) Ltd, para a prestação de serviços de assistência técnica e manutenção na UTE Candiota III.



Em que pesem os argumentos apresentados pelo gestor quanto aos fatos ocorridos no referido período, estes não são suficientes para elidir o fato apontado, haja vista que conforme identificado no processo administrativo CGTEE/SEDE/1422/2013, as tratativas para a contratação dos serviços com a CITIC foram iniciadas somente no final do mês de setembro, período final do contrato, conquanto já houvessem sido identificados eventos no final de agosto e início de setembro que indicavam a necessidade de nova contratação dos serviços de assistência técnica e manutenção na UTE Candiota III. Ou seja, houve deficiência por parte da CGTEE no sentido de iniciar as tratativas, com o máximo de celeridade, com a CITIC, a partir do momento da identificação dos “eventos de caráter excepcional”, considerando o histórico de tempo necessário em negociações anteriores para a contratação destes mesmos serviços de assistência técnica e manutenção na UTE Candiota III com esta empresa.

### **Recomendações:**

Recomendação 1: Recomendamos que a CGTEE, por meio de suas áreas administrativas e técnica, revise os procedimentos internos relacionados às contratações de serviços dessa natureza, a fim de evitar a prestação de serviços sem a devida formalização contratual.

#### **1.1.1.3 CONSTATAÇÃO**

#### **Ausência em editais de licitação, quanto à qualificação técnica, de critérios de julgamento com disposições claras e parâmetros objetivos.**

#### **Fato**

Verificou-se que os editais das licitações a seguir relacionados possuem exigências genéricas de qualificação técnica, o que teve como consequência julgamentos subjetivos. Tal fato vai de encontro ao disposto no art. 40, inciso VII da Lei nº 8.666/93. Além disso, caracteriza afronta ao Princípio do Julgamento Objetivo definido no art. 3º da referida lei.

#### **a) Pregão Eletrônico PE13600035:**

O edital da licitação, cujo objeto era contratar 18 postos de serviços de motorista, incluindo 2 motoristas operadores com adicional de periculosidade de 30%, nas unidades da CGTEE, continha a previsão transcrita a seguir no item referente à qualificação técnica:

#### *“7.5 Qualificação Técnica*

*7.5.1 As licitantes devem comprovar sua aptidão, apresentando 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e que comprove prestação de serviços anterior, pertinente e compatível em características e quantidades dos serviços objeto deste Pregão, devidamente registrados no CRA*

*7.5.1.1 Para atender o disposto no item 7.5.1 é necessário que o atestado permita a identificação da pessoa jurídica que o está emitindo e de seu representante legal, bem como endereço e número de telefone para eventual contato.*



*7.5.1.2 Deverão constar nestas declarações: denominação social ou carimbo, com assinatura do representante legal, local e data.*

*7.5.2 Além da referida documentação, também será exigido das licitantes:*

*7.5.2.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Administração – CRA;*

*7.5.2.2 Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, um profissional responsável técnico devidamente registrado no CRA.*

*7.5.2.2.1 A comprovação que trata o item anterior poderá ser feita através de contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou contrato social.”*

Não foi possível identificar, no processo, como os atestados de capacidade técnica foram efetivamente e objetivamente avaliados com base no subitem 7.5.1 do edital do pregão PE13600035. Não foram definidas no edital as quantidades que foram consideradas pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, o que impossibilitou uma avaliação objetiva dos atestados.

Verificou-se que os atestados de capacidade técnica apresentados pela licitante Plataforma Terceirização de Serviços Ltda (CNPJ nº 02.738.552/0001-27) não foram aceitos, enquanto que os atestados apresentados pela licitante Planservice Terceirização de Serviços Ltda. (CPNJ nº 04.970.088/0001-25) foram aceitos.

A empresa Plataforma apresentou atestados de capacidade técnica fornecidos pela empresa JJET Consultoria e Sistemas Ltda., cujo serviço foi prestado com 4 motoristas e pela Associação dos Amigos da Nova Higienópolis com 1 motorista comum e 1 motorista tratorista. Os referidos atestados não foram aceitos pela CGTEE. Já a empresa Planservice apresentou atestados fornecidos pelo Banco Central com apenas 1 posto de motorista e pela Receita Federal com apenas 3 motoristas. Tais atestados foram considerados pela CGTEE em acordo com as exigências previstas no Termo de Referência do edital.

#### b) Pregão Eletrônico PE 13600005

O edital da licitação, cujo objeto é contratar empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação (3 analistas de rede, 3 analistas Linux e 3 analistas de suporte e infraestrutura) continha a previsão transcrita a seguir no item referente à qualificação técnica:

##### *“7.5 Qualificação Técnica*

*7.5.1 As licitantes devem comprovar sua aptidão, apresentando 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e que comprove prestação de serviços anterior, pertinente e compatível em características e quantidades dos serviços objeto deste Pregão.*

*7.5.1.1 A Compatibilidade descrita no item anterior se refere à situação atual da CGTEE, que conta com, aproximadamente, 500(quinhetas) estações, 30 (trinta) servidores X86, 45 (quarenta e cinco) Switches, 05 (cinco) redes LANs e prestação de serviço de aproximadamente 12 (doze) meses.*

*7.5.1.2 Para atender o disposto no item 7.5.1 é necessário que o atestado permita a identificação da pessoa jurídica que o está emitindo e de seu representante legal, vem como endereço e número de telefone para eventual contato.*

*7.5.1.3 Deverão constar nestas declarações: denominação social ou carimbo, com assinatura do representante legal, local e data.”*



Não foi possível identificar, no processo, como os atestados de capacidade técnica foram efetivamente e objetivamente avaliados com base no subitem 7.5.1 do edital do pregão PE13600005. Não foram definidas no edital as quantidades que foram consideradas pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, o que impossibilita uma avaliação objetiva dos atestados.

O resultado do pregão foi o seguinte:

	Participante	Situação	Lance (R\$)
1º lugar	G4F – Soluções Corporativas LTDA EPP	Desclassificado	724.849,00
2º lugar	Resource Americana LTDA	Desclassificado	724.850,00
3º lugar	Forte Sul Serviços Terceirizados LTDA – ME	Desclassificado	724.950,00
4º lugar	CDS Informatica LTDA	Arrematante	725.000,00

No entanto, verificaram-se os fatos arrolados na sequência, no julgamento dos atestados de capacidade técnica:

b.1) A CGTEE considerou não atendido o subitem 7.5.1 do edital do pregão eletrônico pela empresa G4F Soluções Corporativas Ltda. . O parecer constante na folha 215 do processo informa apenas que “A Empresa G4F Soluções Corporativas Ltda. EPP, não atende o subitem 7.5.1 do item 7.5 da Qualificação Técnica do Edital (...)”. No entanto, apesar de constar cópia de e-mail encaminhado por esta licitante no processo, com os atestados de capacidade técnica, os atestados não constam pensados ao processo.

b.2) A empresa Resource Americana Ltda foi desabilitada por não atender ao subitem 7.5.1 do edital de licitação do PE 13600005, em função de ausência de referências à administração de rede Windows Server 2003/2008 e à administração de serviços de correio eletrônico, firewall e backup nos atestados apresentados (conforme parecer constante na folha 240), embora não haja exigência expressa destas informações no edital.

b.3) A empresa Fortesul Serviços Terceirizados Ltda foi desabilitada no parecer constante na folha 240 do processo, por não atender ao subitem 7.5.1 do edital de licitação do PE 13600005, em função de ausência de referências à administração de rede Windows Server 2003/2008 e à administração de serviços de correio eletrônico nos atestados apresentados (folha 318), embora não haja exigência expressa destas informações no edital.

b.4) O pregão eletrônico foi adjudicado à empresa CDS Informática Ltda (4º lugar no pregão), cujo atestado de capacitação técnica foi emitido pelo Chefe de Assessoria de Tecnologia da Informação da CGTEE (folha 318), o qual foi o responsável pelo parecer técnico que desabilitou a empresa primeira colocada no certame. Além disso, a empresa habilitada foi a única que tinha atestado de capacidade técnica emitido pela CGTEE e com as informações nos moldes desejados.



## Causa

Existência de fragilidades nos setores responsáveis pela elaboração dos editais de licitação.

### Manifestação da Unidade Examinada

a) Os gestores informaram, por meio do Memorando DFS Nº 028/2014, de 26/06/2014, em resposta à SA Nº 201407947/008, de 12/06/2014, o que segue:

*“O referido processo administrativo após devidamente instruído foi levado ao conhecimento da Diretoria Executiva da Companhia, a qual autorizou a instauração do processo licitatório, na modalidade Pregão eletrônico, designando para emissão de parecer técnico os seguintes empregados: D. F. (titular) e S. V. R. (Suplente) através da Resolução de Diretoria Executiva nº RES-246/2013. Assim, a motivação de julgamento da qualificação técnica foi embasada no entendimento do parecerista técnico, conforme pareceres constantes no expediente interno. Após conhecimento da presente Solicitação de Auditoria, o emissor dos pareceres técnicos, informou que:*

*“RESPOSTA DO PARECERISTA: O Atestado fornecido pela empresa Plataforma Terceirização de Serviços Ltda, não especifica a categoria da CNH do motorista. A CGTEE possui uma frota composta de caminhões, ônibus, vans, utilitários, veículos leves e maquinários e para tal solicitou que os postos de serviços de motoristas tivessem habilitação com categoria “D”, equivalente a motorista de carreta.*

*Conforme ACT/2013 da categoria, fl. 27 do Pregão acima, o salário pago para essa categoria é de R\$ 1.369,60. Valor este, exigido na planilha de composição de custos, conforme folha nº 113, Anexo III.1 – Planilha de Orçamentos Estimados.*

*O Responsável Técnico, ao constatar que o Atestado fornecido pela empresa Plataforma Terceirização de Serviços Ltda não informava a exigência da categoria D, efetuou diligência, através de contato telefônico, formando convencimento sobre a não aceitabilidade do dito Atestado.*

*O Atestado fornecido pela licitante Planservice Terceirização de Serviços Ltda, fornecido pela Superintendência Regional da Receita Federal, forneceu a categoria exigida em Edital. Após diligência com a Gestora do Contrato junto àquele órgão, o Responsável Técnico emitiu Parecer favorável do mesmo.*

*Portanto, os elementos que balizaram a decisão do Responsável Técnico, sobre o atestado de capacidade técnica, foram colhidos na diligência, o que é facultado no Edital. Já transcorreu mais de 50% do prazo contratual e as obrigações assumidas pela Licitante foram integralmente cumpridas, conforme informação do Gestor do Contrato.”*

*A possibilidade de investigar a atualidade da qualificação é inclusive defendida por doutrinadores, citando-se a argumentação de Marçal Justen Filho (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 14. ed. São Paulo: Dialética, 2010, p. 462):*

*“A existência de documentos pode (e deve) ser acompanhada de outras investigações para assegurar a ‘atualidade’ das informações. Muitas vezes, o sujeito executou certo objeto dezenas de anos antes. Continua a existir a referência documental ao*



*cumprimento satisfatório do objeto. Porém, há o risco de ausência de referibilidade entre o objeto executado anteriormente e aquele licitado. Assim, as técnicas de execução podem ter sofrido radical modificação, a empresa pode ter passado por numerosas alterações estruturais etc. É dever da Administração, diante da constatação de que a comprovação acerca de objeto similar refere-se a momento distante no tempo ou a circunstâncias diversas, promover diligências para apurar a continuidade da existência dos requisitos de habilitação”.*

“A exigência de qualificação técnica constante no subitem 7.5.1 do edital do pregão PE13600035 atende à comprovação de aptidão citada no §1º, art.30, da Lei 8.666/93, transcrito a seguir:

*“Art.30, §1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do caput deste artigo, no caso de licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, (...)”*

*“Assim, como respondido no item b (acima), a motivação de julgamento da qualificação técnica foi embasada no entendimento do parecerista técnico, conforme pareceres constantes no expediente interno. Após conhecimento da presente Solicitação de Auditoria, o emissor dos pareceres técnicos, informou que em relação ao item d, remete-se o entendimento do último parágrafo de sua resposta relativa ao item b, o qual transcrevemos a seguir:*

*“RESPOSTA DO PARECERISTA: (...)*

*Portanto, os elementos que balizaram a decisão do Responsável Técnico, sobre o atestado de capacidade técnica, foram colhidos na diligência, o que é facultado no Edital. Já transcorreu mais de 50% do prazo contratual e as obrigações assumidas pela Licitante foram integralmente cumpridas, conforme informação do Gestor do Contrato.”*

*Afastado o formalismo exagerado, que vêm sendo mitigado pelas decisões dos Tribunais a exigência da vinculação ao instrumento convocatório foi observado quando do julgamento da habilitação técnica, conforme manifestação do parecerista. “*

b) Os gestores informaram, por meio do Memorando DFS Nº 029/2014, de 27/06/2014, em resposta à SA Nº 201407947/009, de 13/06/2014:

*“Por se tratar de matéria referente à qualificação técnica, foi solicitada a manifestação do Autor do Projeto Básico e atual chefe da Assessoria da TI, sr. Marcelo Ney Marques, o qual informou que:*

*“Na nossa avaliação não há exigência genérica já que as empresas deveriam atender ao subitem “7.5.1.1 A compatibilidade descrita no item anterior se refere à situação atual da CGTEE, que conta com, aproximadamente, 500 (quinhentas) estações, 30 (trinta) servidores X86, 45 (quarenta e cinco) Switches, 05 (cinco) redes LANs e prestação de serviço de aproximadamente 12 (doze) meses”. E para a análise da prestação de serviço solicitado no subitem 7.5.1.1, as empresas deveriam enviar atestado(s) que comprovassem o fornecimento anterior do que esta descrito no Anexo III – Termo de Referencia, que faz parte do edital: (pag. 158 – pag. 160), que descreve os requisitos mínimos para os cargos para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação.”*



*“Como já informado no item e (acima), por se tratar de matéria referente à qualificação técnica, foi solicitada a manifestação do Autor do Projeto Básico e atual chefe da Assessoria da TI, sr. Marcelo Ney Marques, o qual informou que:*

*“Usamos como critério para avaliação do(s) atestado(s) técnico(s) apresentados pelas empresas com ambientes de processamento de dados similares ao da CGTEE conforme atendimento ao subitem 7.5.1.1 A compatibilidade descrita no item anterior se refere à situação atual da CGTEE, que conta com, aproximadamente, 500 (quinhentas) estações, 30 (trinta) servidores X86, 45 (quarenta e cinco) Switches, 05 (cinco) redes LANs e prestação de serviço de aproximadamente 12 (doze) meses”.*

*E para a análise da prestação de serviço solicitado no subitem 7.5.1.1, o atendimento ao que está descrito no Anexo III – Termo de Referência, que faz parte do edital: (pag. 158 – pag. 160), que descreve os requisitos mínimos para os cargos para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação. Os cargos que deveriam ser comprovados nos atestados apresentados são de Analista de Suporte (atividade principal: suporte ao usuário final), Analista de Rede (atividades principais: administração Windows Server 2003/2008 e backup) e Analista Linux (atividades principais: administração serviço de correio eletrônico e firewall).”*

*“O referido processo administrativo após devidamente instruído foi levado ao conhecimento da Diretoria Executiva da Companhia, a qual autorizou a instauração do processo licitatório, na modalidade Pregão eletrônico, através da, designando para emissão de parecer técnico os seguintes empregados: Zoares Mar Mathias (titular) e Mauro Nogueira (Suplente) através da Resolução de Diretoria Executiva nº RES-067/2013. O emissor do primeiro atestado, o empregado Zoares Mar Mathias foi desligado da empresa em outubro de 2013, através do Plano de Incentivo ao Desligamento. A mesma situação se verifica em relação ao Pregoeiro, sr. Flávio Danúbio Silveira Vieira, desligado desde dezembro de 2013. Portanto, não sendo possível averiguar o backup do e-mail, de fls. 214, onde faz menção a um anexo com a documentação. Entretanto, se infere, com base nos elementos insertos no processo administrativo, que a documentação física não fora encaminhada, portanto, não atendendo ao subitem 7.5.1. do Edital. Ademais, a inabilitação da empresa sem contestação da própria licitante, demonstra que não houve interesse da mesma em continuar na disputa. A decisão foi publicada no Portal de licitações do Banco do Brasil sendo acessível a todos os interessados. Entretanto, no que diz respeito a prova material dos atestados, estes não são possíveis de serem disponibilizados nesse momento, com base nos fatos informados anteriormente. Sendo assim, se for o caso, que nos seja permitido um prazo adicional para verificar junto à licitante se a mesma possui backup do citado e-mail, uma vez que o atestado físico não fora encaminhado, conforme se verifica compulsando-se os autos.”*

*b.1) “O referido processo administrativo após devidamente instruído foi levado ao conhecimento da Diretoria Executiva da Companhia, a qual autorizou a instauração do processo licitatório, na modalidade Pregão eletrônico, através da, designando para emissão de parecer técnico os seguintes empregados: Zoares Mar Mathias (titular) e Mauro Nogueira (Suplente) através da Resolução de Diretoria Executiva nº RES-067/2013. O emissor do primeiro atestado, o empregado Zoares Mar Mathias foi desligado da empresa em outubro de 2013, através do Plano de Incentivo ao Desligamento. A mesma situação se verifica em relação ao Pregoeiro, sr. Flávio Danúbio Silveira Vieira, desligado desde dezembro de 2013. Portanto, não sendo possível averiguar o backup do e-mail, de fls. 214, onde faz menção a um anexo com a*



documentação. Entretanto, se infere, com base nos elementos insertos no processo administrativo, que a documentação física não fora encaminhada, portanto, não atendendo ao subitem 7.5.1. do Edital. Ademais, a inabilitação da empresa sem contestação da própria licitante, demonstra que não houve interesse da mesma em continuar na disputa. A decisão foi publicada no Portal de licitações do Banco do Brasil sendo acessível a todos os interessados. Entretanto, no que diz respeito a prova material dos atestados, estes não são possíveis de serem disponibilizados nesse momento, com base nos fatos informados anteriormente. Sendo assim, se for o caso, que nos seja permitido um prazo adicional para verificar junto à licitante se a mesma possui backup do citado e-mail, uma vez que o atestado físico não fora encaminhado, conforme se verifica compulsando-se os autos.”

b.2) “Por se tratar de matéria referente à qualificação técnica, foi solicitada a manifestação da área requisitante. Após conhecimento da presente Solicitação de Auditoria, o atual chefe da Assessoria da TI, sr. Marcelo Ney Marques, informou que:

“O parecerista[sic] se utilizou para avaliação do subitem 7.5.1, de atestado (s) anterior (s) , o subitem 7.5.1.1 A compatibilidade descrita no item anterior se refere à situação atual da CGTEE, que conta com, aproximadamente, 500 (quinhentas) estações, 30 (trinta) servidores X86, 45 (quarenta e cinco) Switches, 05 (cinco) redes LANs e prestação de serviço de aproximadamente 12 (doze) meses”. E para a análise da prestação de serviço solicitado no subitem 7.5.1.1, o que está descrito no Anexo III – Termo de Referência, que faz parte do edital: (pag. 158 – pag. 160), que descreve os requisitos mínimos para os cargos para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação.

E conforme já respondido ao recurso apresentado pela empresa Resource Americana (pag. 427), “A licitante Resource Americana Ltda. apresentou recurso quanto ao Parecer Técnico pelo não atendimento a especificação técnica do ANEXO III – Termo de Referência do edital PE13600005 do subitem 7.5.1 do item 7.5 da Qualificação Técnica do Edital: “7.5.1 As licitantes devem comprovar sua aptidão, apresentando 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e que comprove prestação de serviço, pertinente e compatível em características e quantidades com as do objeto deste Pregão.”

A análise dos atestados apresentados da Companhia de Gás da Bahia que faz referência a apenas Service Desk (central de serviços), ou seja, a suporte ao usuário final e do atestado da Check Express Group que faz referência a atendimento ao usuário de 1º nível e 2º nível, ou seja, suporte ao usuário final.

O objeto da licitação solicita a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação, serviços descritos no Anexo III do edital, item 2.1 Analista de Rede, Analista Linux e Analista de Suporte e Infraestrutura. E conforme item 4 Descrição das Atividades pede-se para cada cargo (citaremos as principais): Analista de Rede gerenciar e controlar redes com Windows 2003/2008 Server e backup, Analista Linux: administração de servidor de correio eletrônico, firewall, intranet e internet, Analista de Suporte e Infraestrutura: atendimento, manutenção de computadores e periféricos para usuário final.

Conforme parecer emitido anteriormente, não foi possível encontrar referências nos atestados a administração de rede Windows Server 2003/2008 conforme solicitado para o cargo de Analista de Rede e administração de correio eletrônico e firewall para

*o cargo de Analista Linux, portanto mantemos o parecer quanto ao não atendimento da empresa Resource Americana Ltda. do subitem 7.5.1 do item 7.5.””*

b.3 *“Como já informado no item b (acima), a motivação de julgamento da qualificação técnica foi embasada no entendimento do parecerista técnico, conforme pareceres constantes no expediente interno. Após conhecimento da presente Solicitação de Auditoria, o atual chefe da Assessoria da TI, sr. Marcelo Ney Marques, informou que:*

*“O parecerista[sic] se utilizou para avaliação do subitem 7.5.1, de atestado (s) anteriore (s) , o subitem 7.5.1.1 A compatibilidade descrita no item anterior se refere à situação atual da CGTEE, que conta com, aproximadamente, 500 (quinhentas) estações, 30 (trinta) servidores X86, 45 (quarenta e cinco) Switches, 05 (cinco) redes LANs e prestação de serviço de aproximadamente 12 (doze) meses”. E para a análise da prestação de serviço solicitado no subitem 7.5.1.1, o que está descrito no Anexo III – Termo de Referência, que faz parte do edital: (pag. 158 – pag. 160), que descreve os requisitos mínimos para os cargos para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação.*

*E conforme já respondido ao recurso apresentado pela empresa Fortesul (pag. 427), “A licitante Forte Sul Serviços Terceirizados Ltda apresentou recurso quanto ao Parecer Técnico pelo não atendimento a especificação técnica do ANEXO III – Termo de Referência do edital PE13600005 do subitem 7.5.1 do item 7.5 da Qualificação Técnica do Edital: “7.5.1 As licitantes devem comprovar sua aptidão, apresentando 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e que comprove prestação de serviço, pertinente e compatível em características e quantidades com as do objeto deste Pregão.”*

*A análise dos atestados apresentados da Infiniti Network que faz referencia a 2 (dois) técnicos de informática e 16 (dezesesseis) digitadores, 2 (dois) analistas de sistemas e 1 (um) analista de suporte, para um ambiente servidor IBM com sistema operacional Centos Linux, sendo que os analistas se sistemas monitoravam este ambiente e os técnicos e o analista de suporte realizavam suporte ao usuário final; e do atestado do Instituto Chico Mendes que faz referencia a preparação de dados, ou seja, somente preparação de dados para processamento; e do atestado da Infraero que faz referencia coleta de dados, ou seja, somente preparação de dados para processamento.*

*O objeto da licitação solicita a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação, serviços descritos no Anexo III do edital, item 2.1 Analista de Rede, Analista Linux e Analista de Suporte e Infraestrutura. E conforme item 4 Descrição das Atividades pede-se para cada cargo (citaremos as principais): Analista de Rede gerenciar e controlar redes com Windows 2003/2008 Server e backup, Analista Linux: administração de servidor de correio eletrônico, firewall, intranet e internet, Analista de Suporte e Infraestrutura: atendimento, manutenção de computadores e periféricos para usuário final.*

*Conforme parecer emitido anteriormente, não foi possível encontrar referências nos atestados a administração de rede Windows Server 2003/2008 conforme solicitado para o cargo de Analista de Rede e administração de correio eletrônico para o cargo de Analista Linux, portanto mantemos o parecer quanto ao não atendimento da empresa Forte Sul Serviços Terceirizados Ltda. do subitem 7.5.1 do item 7.5.””*

b.4) *“Como já informado nos itens ‘e’ e ‘f’ (acima), por se tratar de matéria referente à*



*qualificação técnica, foi solicitada a manifestação do Autor do Projeto Básico e atual chefe da Assessoria da TI, sr. Marcelo Ney Marques, o qual informou que:*

*Resposta: Informamos que conforme Resolução da Diretoria Executiva, RES-067/2013, (pag. 177) nomeou-se o empregado Zoaes Mar Mathias como responsável técnico titular do pregão PE13600005 em 08/03/2013, e o atestado fornecido para CDS pelo mesmo empregado, está datado de 28 de fevereiro de 2011. Também foram enviados mais dois atestados pela empresa CDS, do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Rio Grande do Sul que utilizamos para o parecer favorável.*

*Justificamos que atualmente o numero de empregados na área de TI para o quadro de parecistas não é suficiente e assim não sendo possível atender a segregação de função.”*

### **Análise do Controle Interno**

a) Qualquer critério a ser utilizado para o julgamento das licitantes deve estar expresso no edital de forma clara e objetiva, em consonância com o inciso VII, do art. 40, da Lei nº 8.666/93. A exigência de CNH com categoria “D” não consta no edital do pregão, assim como não há registro no processo da diligência efetuada mencionada pelos gestores no processo referente à licitação em tela. As considerações técnicas constantes na folha 245 do processo também não mencionam os motivos pelos quais os atestados de capacitação técnica foram considerados não pertinentes e incompatíveis com o objeto licitado. Diante disso, o fato apontado é mantido.

b) Da mesma forma, qualquer critério a ser utilizado para o julgamento das licitantes deve estar expresso no edital de forma clara e objetiva, em consonância com o inciso VII, do art. 40, da Lei nº 8.666/93. Em que pese a manifestação dos gestores, o edital não define expressamente quais informações devem constar nos atestados de capacidade técnica e tampouco define detalhadamente as características e quantidades compatíveis com o objeto do pregão.

Com relação aos atestados de capacidade técnica, o edital consignava expressamente somente a exigência constante no item 7.5.1.1 do Pregão Eletrônico PE 13600005 (“A Compatibilidade descrita no item anterior se refere à situação atual da CGTEE, que conta com, aproximadamente, 500(quinhetas) estações, 30 (trinta) servidores X86, 45 (quarenta e cinco) Switches, 05 (cinco) redes LANs e prestação de serviço de aproximadamente 12 (doze) meses.”). Outras exigências não estão vinculadas ao instrumento convocatório.

Além disso, os gestores corroboram o extravio de documentação relativa aos atestados de capacidade técnica encaminhados por um dos licitantes, assim como a impossibilidade de seguir o princípio da segregação de funções para o julgamento da qualificação técnica, demonstrando deficiências nos seus controles internos.

### **Recomendações:**

Recomendação 1: Indicar , nos editais das próximas licitações, critérios objetivos para aferição da capacidade técnica das licitantes, evitando a apresentação de exigências



genéricas que proporcionem subjetividade na análise a ser feita pelas comissões de licitação e por pregoeiros.

Recomendação 2: Abster-se da emissão de atestados de capacidade técnica pelos mesmos empregados que julgarão a qualificação técnica de licitantes, com vistas a atender ao princípio da segregação de funções.

Recomendação 3: Apensar aos processos licitatórios os registros de toda e qualquer diligência efetuada aos licitantes.

#### 1.1.1.4 CONSTATAÇÃO

##### **Realização de pregão na modalidade presencial sem justificativas para a não realização do certame na modalidade eletrônica. Reincidência.**

##### **Fato**

Verificou-se a reincidência do item 3.1.3.9 do Relatório de Auditoria nº 201203826 e do item 4.1.2.5 do Relatório de Auditoria nº 201307764, tendo em vista a realização do pregão PR 13700002 na modalidade presencial, sem justificativas razoáveis para a não realização desse certame na modalidade eletrônica, em desacordo com o previsto no caput e no § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 5.450/2005.

Nº do Pregão Presencial	Objeto	Tipo
PR 13700002	Contratar empresa com capacidade comprovada, especializada no ramo de prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, ou PTA (Autorização de Transporte de Passagens) às unidades da CGTEE.	Maior percentual de desconto, ofertado sobre o valor da taxa de serviço.

##### **Causa**

O Chefe do Departamento de Suprimentos, cuja atribuição no Manual da Organização é supervisionar os processos licitatórios, aprovou a realização do pregão na modalidade presencial. O Chefe Substituto da Divisão de Licitações e Contratos informou à Assessoria Jurídica, por meio do Memorando DFSC 040/2013, de 26/09/2013, a impossibilidade de utilizar o sistema eletrônico do Banco do Brasil com lances crescentes. A Diretoria Executiva, por meio da Resolução RES-449/2013, de 27/12/2013, homologou o pregão presencial.

##### **Manifestação da Unidade Examinada**

Os gestores informaram o que segue, por meio do Memorando DFS Nº 028/2014, de 26/06/2014, em resposta à SA Nº 201407947/008, de 12/06/2014:



“Como já informado na manifestação em resposta ao relatório de auditoria n. 201203826, a CGTEE, embora realize a maior parte de suas aquisições por meio de pregão eletrônico (104 pregões eletrônicos para 2 presenciais), neste caso fez uso da modalidade presencial, conforme exceção prevista no § 1º, do art. 4º, do Decreto n. 5.450/2005, o qual leciona que o pregão poderá se dar de forma presencial sempre que exista comprovada inviabilidade da sua realização na forma eletrônica. Assim, desde que devidamente justificada nos autos, restando comprovada tal inviabilidade, é legítima a forma eleita pela CGTEE. A impossibilidade material de realização da licitação por intermédio do sistema eletrônico do Banco do Brasil se concretiza por tratar-se de contratação cujo critério de julgamento se dá sobre o maior percentual de desconto ofertado sobre o valor da taxa de serviço, ou seja, por lances crescentes, no entanto, o sistema licitações-e apenas permite a formalização de lances em escala decrescente. Além disso, há que se registrar que às fls. 57 consta memorando de n. DFSC-040/2013, o qual justifica a inviabilidade sistêmica da realização eletrônica, o que foi ratificado no parecer PRJ-409/2013, às fls. 68-72.”

### **Análise do Controle Interno**

Em que pese a manifestação dos gestores, a inviabilidade de realização de pregão eletrônico pelo sistema do Banco do Brasil, quando o critério de julgamento é maior percentual de desconto ofertado sobre o valor da taxa de serviço, não restou evidenciada.

Na sequência é transcrito e-mail da equipe do Banco do Brasil, apresentado na manifestação dos gestores no item 3.1.3.9 do Relatório de Auditoria nº 201203826, referente à Avaliação da Gestão 2011, quando se verificou caso similar, onde fica comprovada a viabilidade da realização de pregão na modalidade eletrônica quando o critério de julgamento é maior percentual de desconto ofertado sobre o valor da taxa de serviço.

“(…)

*Deverá estabelecer uma fórmula de conversão onde a **menor proposta em Real (R\$) corresponderá ao maior percentual de desconto.***

*Por exemplo: **Fórmula** > Valor simbólico (=101) - percentual de desconto, ou seja **101- percentual de desconto** (número 101 é um valor fixo).*

*Assim, se o percentual de desconto a ser oferecido for os 5% ou 6% referidos e 8%, tem-se:*

*101 - 5% = 96 > será ofertado R\$ 96,00*

*101 - 6% = 95 > será ofertado R\$ 95,00*

*101 - 8% = 93 > será ofertado R\$ 93,00*

*O vencedor será o fornecedor que ofertou R\$ 93,00.*

*Vale também para os percentuais com decimais.*

*Exemplo:*

*- percentuais de desconto > 8,52% e 7,83%:*

*101 - 8,52% = 92,48 > será ofertado R\$ 92,48*

*101 - 7,83% = 93,17 > será ofertado R\$ 93,17,*

*nesse caso o vencedor será o ofertante de R\$ 92,48.*

*(…)”*



Além disso, verificou-se a realização de pregões eletrônicos por meio do sistema do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), com tipo e objeto similares, por outras Unidades, conforme demonstrado a seguir, com a utilização da fórmula sugerida no e-mail apresentado, motivo pelo qual a constatação é mantida.

<b>Pregão Eletrônico</b>	<b>Unidade</b>	<b>Objeto</b>	<b>Tipo</b>
14/2011	JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de bilhetes eletrônicos (e-ticket com respectivo “código localizador”) de passagens aéreas destinadas aos senhores magistrados, servidores da JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA e/ou terceiros mediante autorização da Direção do Foro, durante o exercício de 2012, compreendendo: informações sobre as opções de voo, reservas, marcação e/ou remarcação, emissão e entrega dos respectivos bilhetes eletrônicos	MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO), considerando, para tanto, o maior desconto percentual oferecido pela licitante sobre o valor das tarifas.
11/2013	COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO – CODES	Contratação de serviços de agenciamento de viagens, definidos como de natureza comum em atendimento ao disposto no Art. 4º, do Dec. Nº 5.450/2005, neles compreendidos os serviços de assessoramento, programação, reserva, emissão e entrega de passagens aéreas nacionais e internacionais, de acordo com as necessidades da CODESA – Companhia Docas do Espírito Santo	"MENOR PREÇO", caracterizado pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.
01/2012	FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA - FEP	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão, cotação de preços e reservas de passagens aéreas nacionais e internacionais, conforme Anexo I deste edital	Menor Preço (Maior percentual de desconto)

### **Recomendações:**

Recomendação 1: Utilizar sempre a modalidade eletrônica quando efetuar contratações por meio de pregão e, nos casos em que não for possível, comprovar a inviabilidade com as devidas justificativas da autoridade competente, nos termos do parágrafo 1º, do art. 4º, do Decreto nº 5.450/2005.



## 1.2 CONTRATOS DE OBRAS, COMPRAS E SERVIÇOS

### 1.2.1 CONTRATOS SEM LICITAÇÃO

#### 1.2.1.1 CONSTATAÇÃO

**Caracterização de fracionamento da despesa em processos de dispensa de licitação, fundamentados no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993. Reincidência.**

#### Fato

Verificou-se a ocorrência, no exercício de 2013, de aquisições diretas reiteradas, a seguir demonstradas, fundamentadas no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 c/c o parágrafo primeiro do mesmo artigo (dispensa por baixo valor), tendo por objeto o mesmo tipo de material ou serviço, as quais, em que pese individualmente não tenham superado o limite legalmente definido para dispensa de licitação por baixo valor (R\$ 16.000,00), em seu conjunto extrapolam este valor, caracterizando o fracionamento de despesa. Tal fato já foi apontado por ocasião das avaliações de gestão dos exercícios de 2009, 2011 e 2012, conforme os Relatórios de Auditoria nº 245316, nº 201203826 e nº 201307764, respectivamente.

É entendimento do Tribunal de Contas da União que “a ausência de realização de processo licitatório para contratações ou aquisições de mesma natureza, em idêntico exercício, cujos valores globais excedam o limite legal previsto para dispensa de licitação, demonstra falta de planejamento e implica fuga ao procedimento licitatório e fracionamento ilegal da despesa”. (Acórdãos, nº 914/2008, nº 3550/2008, e nº 1973/2008, todos da Primeira Câmara).

a) Aquisição de calças, juponas, camisas, botinas e macacões.

Dispensa	Objeto	Fornecedor	Valor (R\$)
DL13300573	Camisas, calças, macacão, botina de segurança.	I. R. NEUTZLING & CIA. LTDA.	R\$ 9.028,60
DL13300361	Calças	Marcos Rodrigues Comércio de Máquinas e Ferramentas Ltda.	R\$ 9.570,00
DL13300362	Camisas	Marcos Rodrigues Comércio de Máquinas e Ferramentas Ltda.	R\$ 7.344,00
DL12300378	Juponas tipo Parka	Commanders Indústria e Comércio	R\$ 15.120,00
		<b>Total</b>	<b>R\$ 41.062,60</b>



b) Toalha mecânica

Dispensa	Objeto	Fornecedor	Valor (R\$)
DL13300451	Toalha mecânica tipo "B" (Colorida)	Casa do Mecânico Ltda.	R\$ 10.000,00
DL13300108	Toalha mecânica tipo "B" (Colorida) e branca cor branca de 1ª qualidade	Soldmac Comércio de Máquinas Ferramentas e Gases Especiais Ltda.	R\$ 14.580,00
DL13300191	Toalha mecânica cor branca 1ª qualidade	Marcos Rodrigues Comércio de Máquinas e Ferramentas	R\$ 2.196,00
		<b>Total</b>	<b>R\$ 26.776,00</b>

c) Óleo Lubrax HR-68 EP Hydra

Dispensa	Objeto	Fornecedor	Valor (R\$)
DL13300418	Óleo lubrificante Lubrax HR-68 EP Hydra	Petrobras Distribuidora S.A.	14.830,47
DL13300401	Óleo lubrificante Lubrax HR-68 EP Hydra	Petrobras Distribuidora S.A.	15.825,80
DL13300432	Óleo lubrificante Lubrax HR-68 EP Hydra	Petrobras Distribuidora S.A.	14.939,37
DL13300493	Óleo lubrificante Lubrax HR-68 EP Hydra	Petrobras Distribuidora S.A.	15.166,17
		<b>Total</b>	<b>R\$ 60.761,81</b>

d) Gás Freon 22 para refrigeração

Dispensa	Objeto	Fornecedor	Valor (R\$)
DL13300060	Gás Freon 22 para refrigeração	Hernandes e Nunes Ltda.	9.000,00
DL13300547	Gás Freon 22 para refrigeração	OKB Comércio de Eletrônicos Eirell	10.340,00
		<b>Total</b>	<b>R\$ 19.340,00</b>

**Causa**

Fragilidades nas rotinas de planejamento em cada área da Entidade para as aquisições de insumos e serviços de uso corrente.

**Manifestação da Unidade Examinada**

Em atendimento ao questionamento efetuado por meio da Solicitação de Auditoria nº 201407947/007, o Gestor apresentou as seguintes considerações a respeito das dispensas de licitação, por meio do Memorando DFS nº 26/2014, de 13/06/2013:



a) Aquisição de calças, juponas, camisas, botinas e macacões:  
“A DL13300573 foi realizada levando-se em conta a justificativa do Sr. G. R., chefe substituto da Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Responsabilidade Social, por meio memorando PRH-124/13, de 06/12/2013, segundo o qual:

‘O material que consta no processo CGTEE/UPME/1459/2013 (DL13300573), compra de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual para os Jovens Aprendizes dos cursos de Aux. de Caldeiraria e Aux. de Elétrica, faz parte do Convênio CGTEE/SEDE/044/2013 assinado em 28 de Maio de 2013 para cumprimento da legislação federal conforme Lei n. 10.097/00 e Decreto Lei nº 5.598 de 01 de dezembro de 2005 e art. 428 da CLT, onde consta:

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

4.1.5 Garantir o fornecimento dos EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e uniformes específicos para cada turma, conforme especificação do Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho- DAS (Anexo 1);

Dito isto, no mês de Junho deste comecei as tratativas para aquisição dos uniformes e Epis com a assessoria da diretoria financeira, onde ficou definido que estas compras seriam realizadas em um grande pregão eletrônico realizada pela ELETROBRAS/RIO, onde o objetivo principal era diminuir custos na hora da compra.

Este processo acabou por várias razões não acontecendo! Começamos imediatamente um processo Administrativo para compra destes materiais através de Candiota com o SR V..

Este material se faz necessário em função do termino das aulas teóricas das duas turmas num total de 500 horas/Aula em cada turma no dia 13 de Dezembro, com previsão de início das aulas praticas na usina Presidente Médici em 16 de Dezembro de 2013.

Em função das características das duas turmas (Aux. de Elétrica e Aux. de Caldeiraria) serem essencialmente de caráter técnico pratico estes uniformes e EPIs são de suma importância para o início das atividades.”

Concomitantemente à justificativa da PRH, o sr. C. R. da S., Técnico de Segurança do Trabalho, encaminhou o memorando DASSC-151/2013, em 06/02/2013, ao sr. E. M., sob o título “Nota Técnica Justificando o Processo Nº1459”, no qual, em apertada síntese declarou:

‘Ressalvo que a presente Nota Técnica tem como objetivo justificar o caráter emergencial do processo CGTEE 1459/2013. Essa emergencialidade foi causada devido a inexistência desse material no Estoque do Almoxarifado de Candiota ou de qualquer Unidade de Produção da CGTEE, em quantidade suficiente para que seja atendido os alunos do convênio CGTEE/SEDE/044/2013, os quais tem a previsão de entrada na área de risco para 16 de Dezembro de 2013.’

Tendo por base, ambas as justificativas acima, foi processada a DL13300573.

Com relação às Dispensas de Licitação DL13300361 (calças), DL13300362 (camisas) e DL13300378 (juponas) foram criadas em virtude da última aquisição para vestimentas profissionais ter sido encerrado em abril de 2011. Informamos também, que no decorrer do ano de 2012 foi iniciado um processo de aquisição por registro de preços de nº RP12800034 para vestimentas profissionais, mas que não foi publicado por não ter sido aprovado pelo DAS (Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho). Aliadas a essas informações, se teve notícia de que a Eletrobras Holding estaria promovendo uma aquisição conjunta de uniformes e EPIs, a qual acabou não se concretizando. Assim, conforme houve a demanda, foram providenciadas as aquisições de cada objeto (calças, camisas e juponas) através das referidas Dispensas de Licitações.”

b) Toalha mecânica:



*“A DL13300108 foi criada em virtude de requisição emitida em 08/01/2013, devidamente justificada, para reposição de estoque e instruída com o saldo em estoque em 31/12/2012 para uso geral de toalha mecânica cor branca de primeira qualidade e de toalha mecânica tipo “B”. (colorida). Através da DL13300191 foi requisitado o mesmo material, toalha mecânica cor branca de primeira qualidade, em 05/03/2013 para atender a necessidade específica para revisão da unidade IV da Usina Presidente Médici.*

*Posteriormente, em 05/08/2013, foi emitida a requisição e encaminhada através do processo administrativo CGTEE/UPME-1115/2013, devidamente instruído, para o DFS providenciar orçamentação e futura licitação que veio a ser realizada através de Registro de Preços nº RP13800029 e cuja ata de Registro de Preços foi assinada à data de 28/11/2013.*

*Para suprir a demanda do almoxarifado, até a conclusão da referida licitação considerando as etapas de autorização, homologação e assinatura, foi emitida requisição, em 14/08/2013 e adquirido o material, toalha mecânica tipo “B” colorida através da DL13300451.”*

c) Óleo Lubrax HR-68 EP Hydra:

*“O objeto das referidas dispensas estava previsto no RP128000022, com vigência de 12/12/2012 a 12/12/2013, na quantidade total de 4.000 litros que foram integralmente consumidos no mês de maio de 2013. A partir desse consumo, o Registro de Preços citado ficou sem cobertura para o óleo lubrificante Lubrax HR-68 EP Hydra. Sendo abertas as Dispensas de Licitação citadas devido ao consumo elevado dos compressores de 06 kV, conforme relato do Técnico N. F. da R., constante nos autos da DL13300401. A situação persistiu sendo necessária a aquisição imediata do material sob risco de inoperância dos equipamentos, através das Dispensas de licitação de nºs DL13300418, DL13300432 e DL13300493. Imediatamente após o pedido foi providenciada a abertura da RP13800018, o qual só teve a sua conclusão com a assinatura do Ata de Registro de Preço em abril de 2014.”*

d) Gás Freon 22 para refrigeração:

*“Em 07/01/2013 foi emitida requisição de aquisição e enviada através do processo administrativo CGTEE/UPME/0039/2013 para providenciar compra do material “Gás freon 22 para refrigeração”, pois, devido ao aumento da temperatura do clima, os aparelhos de climatização de ambiente e refrigeração são mais exigidos. O referido processo foi instruído com a informação de que não havia saldo deste material à data de 14/01/2013 sendo o material adquirido pela DL13300060.*

*Devido a necessidade de reparo em aparelhos e novas instalações em 19/08/2013 foi emitida a requisição de aquisição para a compra de ‘Gás refrigerante para os setores de refrigeração geral’, incluindo o “Gás freon 22 para refrigeração’. Esta demanda foi suprida pela DL13300547.”*

## **Análise do Controle Interno**

a) Conclui-se por meio da manifestação apresentada pelo gestor que as aquisições de calças, juponas, camisas, botinas e macacões, por meio de dispensas de licitação, decorreram de falhas de planejamento da empresa. O gestor ao informar que a última aquisição de vestimentas profissionais ocorreu em 2011 e que o processo de registro de



preços, iniciado em 2012, não foi publicado por não ter sido aprovado pelo DAS, demonstra que as dispensas realizadas decorreram de falhas no gerenciamento da aquisição das vestimentas profissionais por parte da CGTEE.

b) Quanto à aquisição de toalhas mecânicas, a manifestação do gestor ao informar que as dispensas de licitação decorreram em virtude de ausência destes itens no estoque da CGTEE, demonstra falhas no planejamento da Empresa, culminando em aquisições fracionadas destes materiais.

c) Apesar de ter sido informado pelo gestor que houve necessidade de aquisição do óleo lubrificante LubraX HR-68 EP Hydra pelo consumo elevado nos compressores de 6kV, verificou-se, compulsando os autos do processo referente a DL 13300401, que estas aquisições decorreram do fato de ter sido o referido insumo alternativa adotada para manter os compressores em funcionamento, em função da falta do óleo utilizado (Compsor PG e Móbil Rarus 1025) no estoque da CGTEE. Agrega-se ao relatado as informações do e-mail, datado de 09/09/2013, constante no processo da DL 13300432, em que o chefe da Divisão de Suprimentos e Almoxarifado de Candiota solicita a elaboração de Nota Técnica para respaldar a nova aquisição do referido óleo, tendo em vista que a situação caracterizava fracionamento dos processos de aquisição e falta de planejamento da empresa. Com base nestes aspectos relatados, aliados ao transcurso de prazo de aproximadamente 3 meses entre a primeira e a última aquisição (DL 13300401 e DL13300493), sem que houvesse por parte da CGTEE instauração de procedimento licitatório para a aquisição do insumo de uso regular na empresa, conclui-se que a falta de planejamento por parte da CGTEE acabou por culminar na realização de aquisições fracionadas por meio de processos de dispensa de licitação.

d) A manifestação de gestor indica que a aquisição do gás freon por meio de dispensas de licitação foi decorrente de falta deste material em estoque. Conforme consta nos processos administrativos CGTEE/UPME/0039/2013 (DL 13300060) e CGTEE/UPME/1193/2013 (DL 13300547), a justificativa registrada para aquisição do referido gás refere-se à manutenção, instalação e recolocação de equipamentos de climatização, ou seja, o insumo gás freon é de uso rotineiro na CGTEE. Com base nestas informações, conclui-se que as dispensas de licitação foram ocasionadas por falhas relativas ao planejamento de aquisição do gás por parte da Empresa.

### **Recomendações:**

Recomendação 1: Aperfeiçoar os controles internos relativos ao planejamento e acompanhamento dos procedimentos para contratações, tal como já recomendado nos Relatórios de Auditoria nº 245316, nº, nº 201203826 e nº 201307764 referentes às Avaliações de Gestão 2009, 2011 e 2012.



### 1.2.1.2 CONSTATAÇÃO

#### **Deficiências nos controles internos administrativos da CGTEE relativos à área de licitações e contratos.**

##### **Fato**

Observou-se que os controles internos da CGTEE, no que se refere a licitações instauradas e a contratos vigentes, apresentam deficiências, tendo em vista que as informações e dados acerca dessas licitações e contratos não estão sendo alimentados totalmente no software de Gestão Integrada SAP/R3, utilizado pela Empresa.

Quando solicitados a disponibilizar relação dos processos de dispensa de licitação instaurados no exercício 2013, contendo número do processo, objeto, valor, favorecido e fundamentação legal, mediante o item 3 da Solicitação de Auditoria N° 201407947/001, os gestores apresentaram relação, por meio do Memorando DFS N° 021/2014, de 29/05/2014, com grande incidência de registro de “Não Informado” nos campos solicitados pela equipe de auditoria para os processos de dispensa de licitação instaurados na UTE Candiota. Houve também grande incidência de registro “Não Informado” para as informações solicitadas relativas a “Fornecedor” e “Fundamento Legal” nas demais dispensas.

Somente em 06/06/2014, por meio do Memorando DFS N° 025/2014, os gestores apresentaram relação contendo todas as informações solicitadas, revelando a existência de deficiências nos controles internos referentes às dispensas de licitação instauradas em 2013 na UTE Candiota.

Verificou-se também que a relação de contratos de obras, compras e serviços vigentes no exercício 2013, disponibilizada pela CGTEE em atendimento ao item 1 da SA N° 201407947/001, estava incompleta. A título de exemplo, os contratos CGTEE/DTC/124/2010 e CGTEE/SEDE/1050/2010, vigentes ainda em 2013, não constavam na relação disponibilizada pela CGTEE, por meio do Anexo ao Memorando DFS N° 021/2014, de 29/05/2014.

Além disso, não é possível afirmar que os valores informados no Quadro A.4.1.3.2 – Despesas por Modalidade de Contratação – Créditos Originários – Valores Executados – do Relatório de Gestão, são confiáveis, uma vez que, segundo a informação dos gestores, foram extraídos do sistema SAP/R3.

##### **Causa**

O Chefe da Divisão de Licitações e Contratos, cuja atribuição no Manual de Organização da CGTEE é elaborar relatórios gerenciais e o Diretor Financeiro e de Relações com o Mercado, cuja atribuição é supervisionar, coordenar e controlar, com vistas a uma execução apropriada das atividades do sistema integrado, contribuíram para o fato apontado. Além disso, o levantamento de informações das despesas por modalidade de contratação foi efetuada pelo Departamento de Suprimentos (DFS).

Também contribuiu decisivamente para o fato apontado o não preenchimento de informações acerca de dispensas de licitação instauradas na UTE Candiota no sistema SAP/R3, porém não foi possível identificar o responsável por esta omissão.



## **Manifestação da Unidade Examinada**

Os gestores informaram, por meio do Memorando DFS N° 024/2014, de 03/06/2014, em resposta à SA N° 201407947/004 o que segue:

*“Em relação às licitações instauradas, sempre que é definida a modalidade de licitação (modalidades tradicionais e pregões), o registro é criado no SAP, momento em que é realizada a reserva orçamentária.*

*Em relação às Inexigibilidades, da mesma forma que as licitações, após análise da documentação é criado o registro no SAP, momento em que se realiza a reserva orçamentária.*

*As dispensas têm seus procedimentos ditados de acordo com o seu fundamento, sendo abertas em Candiota, tão somente as que se referem a pequeno valor (inferior à R\$ 16.000,00).*

*Por sua vez, a relação de licitações foi realizada mediante consulta ao SAP (tendo por base a data da criação do registro), bem como foram analisadas planilhas de controle interno desenvolvidas pela DFSC, a fim de averiguar se existiam licitações criadas em 2012 (ou outros anos), mas instauradas em 2013, visando a maior confiabilidade do relatório.*

*A relação de dispensas e inexigibilidades foi extraída do SAP, levando em consideração a data da criação do registro. Em relação às dispensas de pequeno valor, não foi possível extrair todos os dados relevantes por meio do sistema, uma vez que este não foi corretamente alimentado pelos usuários. As informações referentes a tais processos encontram-se, tão somente, em meio físico, arquivadas nos respectivos processos administrativos. Tendo em vista o exíguo prazo para resposta da S.A, não foi possível colher todas as informações em cada processo.*

*Como o sistema permite a conclusão do procedimento sem a correta alimentação, estas falhas acabam ocorrendo. A fim de dirimir tais dificuldades, com a mudança da chefia do Departamento de Suprimentos, foi levada à Diretoria Executiva da Companhia uma proposta de desenvolvimento de um Sistema Integrado de Gestão de Aquisições por intermédio de aplicação na Web, a qual foi aprovada e assim, iniciamos o pré-desenvolvimento do sistema (em fevereiro de 2014 com prazo de finalização até agosto deste ano), utilizando recursos existentes no contrato de serviços técnicos de TI. O objetivo desse Sistema Integrado, provisoriamente denominado SIGA, é agilizar o monitoramento e acompanhamento dos diversos processos de aquisição de bens e serviços integrando, definitivamente, todas as áreas envolvidas (manutenção, produção, gestão, jurídico, suprimentos, entre outros) e fornecer indicadores estatísticos e diversos relatórios visando atendimento tanto a órgãos externos, como a própria CGU, quanto às necessidades internas dos diversos setores da CGTEE.*

*Por meio desse sistema, pretende-se criar “bloqueios” para que os usuários não possam prosseguir nos processos sem a devida alimentação das informações, diminuindo as dificuldades ora apontadas.”*

(...)

*“Conforme consta no memorando DFS-010/2014, o qual segue em anexo: “Foram utilizados, como parâmetros, os valores obtidos na consulta ao Software de Gestão*



*Integrada SAP/R3, considerando o montante encerrado de cada modalidade, no ano de 2013, ou seja, despesas que foram informadas como pagas em 2013, tenham sido as mesmas iniciadas no próprio exercício ou em exercícios anteriores”.*

### **Análise do Controle Interno**

Os gestores corroboraram o fato apontado. Apesar de o procedimento correto ser o preenchimento de todas as informações no SAP/R3, o sistema permite a conclusão da operação somente com o número do processo de licitação, de dispensa ou de inexigibilidade. Na UTE Candiota não foram preenchidas todas as informações, tendo isto sido feito somente em 2014, quando a CGTEE foi questionada acerca deste fato por meio da SA Nº 201407947/004, conforme verificado no Memorando DFS nº 025/2014, de 06/06/2014.

Além disso, as informações prestadas no Relatório de Gestão são provenientes do sistema SAP/R3, não sendo, portanto confiáveis, já que o sistema não foi, em 2013, alimentado adequadamente.

### **Recomendações:**

Recomendação 1: Aperfeiçoar as rotinas e controles internos relativos ao acompanhamento dos procedimentos relacionados a contratações, alimentando todas as informações pertinentes no sistema de gestão integrada utilizado no âmbito da Eletrobras CGTEE, a fim de mantê-lo atualizado e garantir a confiabilidade das informações.

### **1.2.1.3 CONSTATAÇÃO**

#### **Contratações emergenciais por dispensa de licitação devido à falta de celeridade e planejamento na realização de procedimentos licitatório. Reincidência.**

#### **Fato**

Constataram-se as seguintes contratações emergenciais:

a) por meio da Dispensa de Licitação DL13300457 (processo CGTEE/SEDE-0737/2013, aberto em 15/05/2013), no valor de R\$ 115.800,00, com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, de “*empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados nas áreas de medicina do trabalho, para atendimento aos empregados nas unidades de Candiota, em caráter emergencial*”, apesar de já ter sido detectada a necessidade de contratação de médico do trabalho para a UTE Candiota no exercício 2012, conforme verificado no Processo Administrativo CGTEE/SEDE/1590/2012, aberto em 09/11/2012.

O desligamento da médica do trabalho, empregada da CGTEE, lotada na UTE Candiota ocorreu em 26/03/2013.

b) por meio da Dispensa de Licitação DL 13300510 (processo CGTEE/SEDE-1431/2013, aberto em 17/10/2013), no valor de R\$ 23.456.666,01, com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666.93, de “*prestação dos serviços de apoio técnico às atividades das Unidades Geradoras do Complexo Termelétrico (Fases A, B e C) de*



*Candiota – RS incluindo o fornecimento de materiais e ferramentas”, apesar da abertura de processo relativo à Concorrência 13100005, de mesmo objeto, em 27/05/2013, e que, por falta de celeridade e planejamento, o edital foi adiado sem nova data para lançamento.*

Contratações emergenciais realizadas por falta de celeridade e planejamento em processos licitatórios da CGTEE já foram motivo de apontamento, no subitem 4.2.1.4 do Relatório de Auditoria nº 201307764, no subitem 3.1.3.6 do Relatório de Auditoria Nº 201203826, referente à Avaliação de Gestão 2011, no subitem 3.1.1.4 do Relatório de Auditoria Nº 224434, referente à Avaliação de Gestão 2009, e no subitem 4.2.1.2 do Relatório de Auditoria Nº 245316, referente à Avaliação de Gestão 2008.

## **Causa**

O Chefe do Departamento de Suprimentos elaborou documento Razão da Escolha do Fornecedor e Justificativa de Preço da Contratada em 27/09/2013 para a Dispensa de Licitação 13300457 e em 30/11/2013 para a Dispensa de Licitação 13300510. A Diretoria Executiva, por meio da Resolução RES-317/2013, de 27/09/2013, aprovou a ratificação da contratação emergencial decorrente da Dispensa de Licitação DL 13300457 e, por meio da Resolução RES-418/2013, de 30/11/2013, aprovou a ratificação da contratação emergencial decorrente da Dispensa de Licitação DL 13300510.

Além disso, de acordo com o Regimento Interno da CGTEE é responsabilidade da Diretoria Executiva decidir sobre contratações de obras, empreitadas, fiscalização, locação de serviços, consultorias, fornecimentos e similares, que envolvam recursos financeiros cujos valores sejam inferiores ao limite previamente definido pelo Conselho de Administração da CGTEE.

## **Manifestação da Unidade Examinada**

Os gestores informaram, por meio do Memorando DFS Nº 028/2014, de 26/06/2014, em resposta à SA Nº 201407947/008, de 12/06/2014, o que segue:

a) *“Compulsando-se os autos do Processo Administrativo CGTEE/SEDE/1590/2012, se verificou que o Projeto Básico sofreu alterações desde a sua primeira versão, fls. 05/09, até a sua última versão, fls.78/83, do citado processo. Nesse intervalo temporal, novembro de 2012 a junho de 2013, houveram solicitações para ajuste de orçamento, tendo em vista se tratar de um contratação de mão-de-obra, aliada à falta de informações sobre salários e encargos incidentes à categoria de médica, inclusive com consulta ao CREMERS, às fls.65, sem qualquer retorno por parte do referido Conselho.*

*Diante desse histórico, foi emitido o memorando DAS-078, em 21/05/2013, às fls 10, da DL13300457, mediante a seguinte justificativa:*

*“A solicitação de contratação emergencial se deve ao fato que a Eletrobras CGTEE começará em 01/06/2013, uma parada de manutenção na qual precisaremos ter um médico do trabalho para atendimento no ambulatório da unidade, bem como estaremos iniciando os exames periódicos dos empregados, necessitando nesse caso também de um médico do trabalho para avaliar os exames e emitir os ASOs (Atestados de Saúde Ocupacional).*



*Em ambos os casos devemos nos ater ao fato de que a Eletrobras CGTEE deve atender a NR 7 da portaria 3214/78 do M.T.E, tendo em vista que o processo CGTEE/SEDE/1590/2012 de 09/11/2012 foi encaminhado ao DAS para elaboração de planilha de custos em 09/05/2012, diante desse procedimento acreditamos que será impossível a breve contratação do serviço através de processo licitatório, colocando a empresa em risco de ser notificada com multas ou interdição da unidade devido ao descumprimento da legislação vigente.”*

*Por meio do memorando DFS-Nº 32/2013, às fls.89/95 da DL13300457, constou o detalhamento do histórico que envolveu o orçamento, para fins de entendimento das tratativas para a contratação por parte do DAS.*

*Após os fatos explicitados, no memorando supracitado, o processo administrativo ainda foi encaminhado a PRJ, para manifestação e solicitado novamente pelo DAS por solicitação antes da resposta e reencaminhado ao DFS solicitando novo orçamento considerando o período de 01(um) ano.*

*Em vista da nova solicitação, o presente processo administrativo foi devolvido ao DAA para adequar o projeto básico.*

*O processo retornou ao DFS com a orientação do Diretor Administrativo de que o objeto deveria ter contratação imediata, considerando entre outros aspectos, a necessidade premente de um médico do trabalho na Usina, envolvendo todos os riscos que a CGTEE está assumindo uma vez que a médica (empregada da CGTEE) que atuava na UPME pediu seu desligamento. E com base nas considerações expostas, foi definido que se contratasse com a empresa que tivesse apresentado o menor preço para médico do trabalho dentre aquelas consultadas anteriormente.”*

b) *“Para a presente justificativa, remetemos ao memorando DT-101/2013, às fls. 2313/2314, da DL13300510, onde entre outros pontos tece as seguintes considerações sobre a contratação emergencial:*

1. *A Contratada Eletromecânica Silvestrini – EMS desde 19/11/2013 não está atendendo o objeto do Contrato CGTEE/DTC/124/2010, tendo a mesma sido notificada através da Carta DT-094/2013;*

2. *O processo licitatório em curso, Concorrência nº CC13100005, que visa a contratação da Prestação dos Serviços de Apoio Técnico ao Complexo Termelétrico de Candiota, terá seu desfecho ainda em data não previsível, sem qualquer possibilidade de resultar em contratação em curto prazo;*

3. *A CGTEE não dispõe de recursos humanos, quer nesta ou em outras unidades de produção, possíveis de serem deslocados, suficientes para atender as mínimas atividades de manutenção de rotina, sendo totalmente dependente de contratação de tais serviços;*

4. *A unidade 3 da UTE Presidente Médici e a UTE Candiota III permanecem em operação, com sua atividade de manutenção totalmente comprometida, pois manutenções corretivas, bem como preventivas, estão sendo postergadas, podendo implicar em redução do nível de geração ou mesmo na parada destas unidades de forma emergencial;*



5. *Estas unidades representam as únicas fontes de geração de energia na região Sul do Estado do RS, e que suas indisponibilidades poderão resultar em corte de carga na região ou mesmo ocasionar dificuldades para a manutenção do nível de tensão em dita região;*

6. *A UTE Candiota III está com Revisão de Manutenção Anual programada para o período de 07/12 a 26/12/2013, já devidamente ajustada junto ao Operador Nacional do Sistema - ONS, ocasião na qual será finalizado processo de inspeção pela CGTEE das alterações e adequações do projeto e de instalações, realizadas no ano de 2012 pela CITIC International Contracting CO. Ltd., sob Garantia Técnica do Contrato de EPC da Usina (Contrato nº CGTEE/DTC/250/2005), cujas conclusões são imprescindíveis para emissão ou não do Certificado de Aceitação Definitivo da Usina;*

7. *A inspeção, as conclusões sobre a eficácia de tais soluções e a eventual necessidade de Notificação à Contratada deverão obrigatoriamente ser realizadas durante o Período de Garantia Técnica Contratual vigente, que se encerrará no dia 23/12/2013, sob pena de implicar em graves e irrecuperáveis prejuízos à CGTEE;*

8. *Que inúmeros especialistas chineses da Contratada e de seus principais fornecedores estão mobilizados pela Contratada para atuar em dito programa, alguns dos quais já se encontram no Brasil (Candiota);*

9. *A Revisão de manutenção que será aplicada na UTE Candiota III, além dos aspectos contratuais antes relacionados, tem por objetivo a recomposição e recuperação de equipamentos e sistemas, visando dotar a unidade de segurança e confiabilidade para atendimento pleno da geração planejada para o verão 2013/2014, período extremamente crítico devido ao levante hidráulico característico da região, agravado pelas condições extremamente desfavoráveis de transferência de energia de outras regiões do país, dado o baixo nível dos reservatórios das usinas hidrelétricas;*

10. *Para a contratação de empresa capaz de atender as atividades de manutenção do Complexo Termelétrico da CGTEE em Candiota, dada a criticidade criada a partir do não atendimento pela nossa atual contratada (empresa EMS), é imprescindível que além do quesito preço, esta empresa seja capaz de mobilizar equipe de profissionais, na qualificação e quantidade requeridas no prazo máximo de 07 dias, permitindo, desta forma, cumprirmos principalmente com o programa estabelecido para a Revisão de Manutenção Anual da UTE Candiota III;*

*A assentada acima, não deixa dúvida de que a CGTEE estava diante de uma situação de emergência, visando evitar prejuízos ao patrimônio público e a segurança do Sistema Elétrico Brasileiro o que só poderia ser feito pela aquisição do objeto através de uma contratação emergencial.”*

*“Não há o que se falar em morosidade no procedimento, mas sim em enfrentamento de situações a fim de se realizar a contratação, em respeito às recomendações dos órgãos de Auditoria, adequações de projeto básico, legislações aplicáveis, bem como busca de esclarecimentos no sentido de averiguar as condições da prestação do serviço que venham a atender às necessidades da CGTEE definidas no instrumento convocatório e alocação de recursos orçamentários. Para maior detalhamento, vide resposta do item d, abaixo.”*

*“Para a presente justificativa, remetemos a justificativa técnica, de 20/05/2014 emitida pela Diretoria Técnica e de Meio Ambiente sobre as providências que estão sendo adotadas para dar continuidade ao processo licitatório relativo à Concorrência 13100005:*

*Desde a publicação da Medida Provisória nº 579, de 11/09/2012, posteriormente convertida na Lei nº 12.783, de 11/01/2013, o Setor Elétrico Brasileiro vem passando por um momento de adaptação às novas diretrizes impostas, principalmente na busca pelo reequilíbrio na relação receita x despesa.*

*Dentro deste contexto, o Sistema Eletrobras deflagrou uma operação visando a redução de despesas, simultaneamente acompanhada por um rígido controle de custos. Por determinação da Eletrobras Holding, todas as empresas integrantes do grupo devem reduzir suas despesas, especialmente no que tange ao quadro próprio de pessoal e terceirização de serviços. No caso específico da Eletrobras CGTEE, as principais medidas adotadas para cumprir tal determinação foram a realização do Programa de Incentivo ao Desligamento (PID) e a revisão dos contratos de grande vulto. Nesta situação encontra-se o contrato de apoio técnico às unidades geradoras do Complexo Termelétrico de Candiota.*

*Em 30 de novembro de 2013, a Eletrobras CGTEE firmou com a empresa RVT Construtora Ltda o contrato nº CGTEE/DTC/159/2013, visando a prestação dos serviços de apoio técnico, os quais envolvem atividades nas áreas de caldeiraria, soldagem, mecânica de manutenção, lubrificação industrial, tornearia mecânica, manutenção civil, manutenção elétrica, manutenção eletrônica (Fases B e C), além de outros serviços ligados à coordenação, planejamento e inspeção. Ressalta-se que tal contrato foi celebrado em regime emergencial, pelo período de 6 (seis) meses, uma vez que a antiga contratada, a empresa Eletromecânica Silvestrini – EMS, abandonou a execução do contrato nº CGTEE/DTC/124/2010, deixando a CGTEE exposta à interrupção abrupta dos serviços essenciais, além da inviabilidade de realização da Revisão de Manutenção Anual da UTE Candiota III programada para dezembro/2013, ocasião em que seria finalizado processo de inspeção pela CGTEE das alterações e adequações do projeto e de instalações realizadas no ano de 2012 pela CITIC International Contracting CO. Ltd., sob Garantia Técnica do Contrato de EPC da Usina (Contrato nº CGTEE/DTC/250/2005), cujas conclusões eram imprescindíveis para emissão ou não do Certificado de Aceitação Definitivo da Usina.*

*Após a efetivação da contratação emergencial, as tratativas para conclusão do projeto básico visando a instauração de processo licitatório convencional foram retomadas. No entanto, diversas dificuldades foram encontradas na readaptação do projeto para fins de redução de custos, em especial quanto ao redimensionamento dos quantitativos de mão de obra e de materiais, bem como ao atendimento às recomendações da IN 02 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Soma-se a isto o fato da inevitável perda de conhecimento técnico resultante do desligamento de profissionais no PID, que contou com a saída de 29 (vinte e nove) profissionais da área de manutenção, cuja experiência e expertise nas especificidades que envolvem o complexo processo de geração térmica de energia certamente garantiriam maior celeridade na redefinição do projeto básico. Sendo assim, a linha de trabalho adotada foi no sentido de analisar ponto a ponto cada aspecto, de modo a minimizar ao máximo o risco de quaisquer prejuízos ao processo de geração decorrentes da otimização de materiais e mão de obra, ainda que isto trouxesse reflexo na celeridade do processo licitatório. Paralelo a isso, vale ressaltar também que, durante as avaliações, outros processos não menos*



*importantes precisavam ser finalizados pela equipe de manutenção, tais como a recuperação do turbogerador 4 da Fase B, cujos trabalhos se iniciaram em março/2014, além da própria necessidade de apoio permanente às unidades em operação, no intuito de minimizar períodos de indisponibilidade, dada as necessidades de geração máxima exigidas pelo Sistema Interligado Nacional – SIN.*

*Vale destacar, ainda, que a possível descontinuidade dos serviços e a consequente interrupção do processo produtivo implica em pesadas penalidades em função das regras de mercado da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE e das cláusulas punitivas previstas nos contratos de comercialização de energia firmados com diversas distribuidoras.*

*Sendo assim, considerando a essencialidade dos serviços e a iminência do lançamento de processo licitatório convencional, a Diretoria Técnica e de Meio Ambiente entende como imprescindível uma nova contratação emergencial dos serviços de apoio técnico às unidades geradoras do Complexo Termelétrico de Candiota, entendimento este que encontra respaldo junto à Diretoria Executiva. Tal necessidade está ligada diretamente aos prazos que a Companhia está sujeita em função da Lei 8666/93.*

*Em vista da justificativa acima, considerando as restrições elencadas, foi realizada uma nova contratação por Dispensa de Licitação com cláusula resolutiva, concomitantemente foi aberto um novo processo administrativo de nº CGTEE/UPME/0352/2014 visando substituir a CC13100005, o qual se encontra em trâmite aguardando alocação de recursos orçamentários.*

## **Análise do Controle Interno**

Com relação ao item a, a manifestação dos gestores trata, basicamente, tão somente do registro do conteúdo da documentação constante nos processos objetos do fato apontado e é possível identificar que as contratações emergenciais por dispensa de licitação decorreram de falta de planejamento adequado das contratações dos serviços e da falta de celeridade na condução das licitações, falhas estas que já ocorreram em exercícios anteriores.

Com relação ao caso específico do item b, em que pese a necessidade justificada de contratação dos serviços de apoio técnico para a UTE Candiota III apresentada na manifestação dos gestores, verificou-se no processo CGTEE/UPME-0799/2013 (folhas 89-92), relativo à Concorrência 13100005, que em março de 2013 foram verificados vários pontos carentes de aprofundamento no Projeto Básico da contratação do serviço e que não foram adotadas providências para reunião realizada em 13/06/2013. Registre-se que este fato foi questionado por meio do item c da SA Nº 201407947/008, porém os gestores não apresentaram manifestação acerca destes 3 meses em que os trabalhos do Projeto Básico não avançaram.

Foi relatado também pelos gestores o desligamento de 29 profissionais da área de manutenção decorrente do Plano de Incentivo ao Desligamento (PID), que garantiriam maior celeridade na redefinição do projeto básico, porém estes desligamentos ocorreram na sua maior parte no segundo semestre de 2013.

Além disso, os gestores ainda relatam que as diversas dificuldades enfrentadas para o lançamento da concorrência CC 1310005 continuaram após o encerramento do



exercício, tendo sido inclusive feita nova contratação emergencial em 2014, motivo pelo qual o fato é mantido.

### **Recomendações:**

Recomendação 1: Aperfeiçoar seus controles internos relativos ao acompanhamento dos procedimentos para contratações de atividades regulares, de modo a evitar a realização de contratações emergenciais por falta de celeridade na tramitação dos processos.

#### **1.2.1.4 CONSTATAÇÃO**

##### **Falta de atendimento de itens previstos em Termo de Ajuste de Conduta (TAC).**

##### **Fato**

Verificou-se a falta de atendimento dos itens, a seguir relacionados, previstos no Termo de Ajuste de Conduta (TAC) nº 2.841/2012, firmado perante o Ministério Público do Trabalho, em 15/08/2012, transcritos a seguir:

a) *“2) Abster-se de terceirizar as atividades de medicina do trabalho e de segurança do trabalho, de atribuição de médicos do trabalho, engenheiros de segurança do trabalho, enfermeiros, técnicos de segurança do trabalho e auxiliares de enfermagem integrantes do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, no prazo máximo de um ano.”*

Em 2013, a CGTEE contratou em caráter emergencial empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados nas áreas de medicina do trabalho e para atendimento aos empregados nas unidades de Candiota (Lavoro Assistência Médica e Consultoria S/C Ltda. - CNPJ nº 05.791.187/0001-02), por meio do contrato CGTEE/DTC/115/2013, firmado em 04/10/2013, oriundo da Dispensa de Licitação DL13300457.

b) *“4) Atualizar e implantar o PCMSO, considerando no planejamento os riscos à saúde dos que laborem diretamente com a manipulação do carvão, desde o ingresso do carvão em sua planta industrial até o momento da queima, como impõe o art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 7.2.4 da NR-7, com redação da Portaria nº 24/1994, no prazo máximo de quatro meses.”*

O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) apresentado pela CGTEE foi realizado em fevereiro de 2011 e tinha validade de um ano, não possuindo a empresa, portanto, PCMSO válido para o exercício 2013.

c) *“3) Indicar um coordenador responsável pela execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, dentre os médicos do serviço especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, conforme o art. 157, inciso I, da CLT, c/c o item 7.3.1, alínea “c”, da NR-7, com redação da Portaria nº 24/1994.”*”

De março a setembro de 2013 não havia coordenador responsável pela execução do PCMSO.



## **Causa**

Falta de estruturação da área de medicina do trabalho em consonância com o Termo de Ajuste de Conduta nº 2.841/2012, firmado perante o Ministério Público do Trabalho, em 15/08/2012

## **Manifestação da Unidade Examinada**

Os gestores informaram, por meio do Memorando DA-022/2014, de 23/06/2014, em resposta à SA Nº 201407947/008, de 12/06/2014, o que segue:

a) “ A CGTEE encaminhou à Eletrobras, sua Controladora, as Cartas DA – 02/2013 de 26 de fevereiro de 2013 e DA – 015/2013 de 06 de novembro de 2013, arquivo anexo, solicitando autorização para realização de concurso, dentre os quais, para o cargo de Médico do Trabalho. Todos os demais cargos mencionados no item 2, estão sendo exercidos por empregados concursados da CGTEE. No último concurso realizado para o cargo de Médico do Trabalho, nem um candidato foi aprovado.

*Em 27/09/2013 a CGTEE autorizou a contratação da Empresa Trabalho Assistência Médica e Consultoria S/C Ltda, pelo prazo de seis meses, visando a prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área de medicina do trabalho para a UPME.*

*Com o Plano de Incentivo ao Desligamento – PID, implementado pela CGTEE no ano de 2013, o quantitativo de trabalhadores na Usina Presidente Médici ficou abaixo do exigido pela Norma Regulamentadora Nº 4 (NR4) da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego que exige a permanência de um médico do trabalho na empresa apenas quando esta contar com mais de 500 empregados (cópia do Memorando PRJ 081/214 anexo).”*

b) “De acordo com o PPRA a CGTEE não possui nenhum empregado trabalhando nos locais acima descritos.

*Em anexo, o Relatório de Revitalização do Sistema de manuseio de carvão da UPME – CGTEE e Companhia Riograndense de Mineração – CRM.”*

c) “Médica A. C. G. A. até 26/03/2013 e a partir 01/10/2013 a Médica E. C. da Empresa Trabalho Assistência Médica e Consultoria S/C Ltda.”

## **Análise do Controle Interno**

a) A manifestação apresentada pelo gestor corrobora o fato apontado, vez que a CGTEE de fato contratou empresa terceirizada para prestar serviço de médico do trabalho durante o exercício 2013.

b) Em que pese a manifestação apresentada, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) vigente não é mais válido, carecendo de revisão.

c) A manifestação apresentada corrobora o fato apontado, vez que demonstra que de 26/03/2013 a 01/10/2013 não havia coordenador responsável pela execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.



Registre-se que o TAC em tela consubstancia título executivo extrajudicial, valendo por tempo indeterminado e com vigência a partir da data da sua assinatura (15/08/12) e, em caso de descumprimento será executado perante a Justiça do Trabalho.

#### **Recomendações:**

Recomendação 1: Cumprir os itens previstos no TAC nº 2.841/2012, firmado perante o Ministério Público do Trabalho, principalmente no que se refere a evitar terceirizar as atividades de medicina do trabalho e a revisar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

#### **1.2.1.5 CONSTATAÇÃO**

#### **Consumo total de cal virgem para o processo de dessulfurização da UTE Candiota III ( Fase C) maior que o previsto no projeto.**

#### **Fato**

Durante os trabalhos de Acompanhamento da Gestão, referente ao exercício 2013, foi realizado trabalho específico relativo às aquisições de cal virgem fornecida para utilização no processo de dessulfurização dos gases de combustão da Usina UTE Candiota III (Fase C) ocorridas no período 01/01/2009 a 01/10/2013.

Questionados acerca do consumo de cal virgem por fornecedor nos anos de 2011 e 2012 e nos meses de janeiro a setembro de 2013, assim como acerca da geração de energia pela UTE Candiota III (Fase C) e do fator de carga operado (capacidade operada) pela Usina neste mesmo período, o Coordenador Geral e o Coordenador de Gestão Ambiental da UGP apresentaram, por meio do Memorando UGP – 458/2013, de 11/11/2013, em resposta à SA Nº 201316873/03, as seguintes tabelas:



Quantidade de cal virgem recebida (kg)				
Mês	Cementos del Plata	Caltec	Incafel	DB
jan/11	584.890	1.250.000		2.608.105
fev/11	949.290	3.537.850	157.100	2.789.540
mar/11	901.770	1.418.300	190.000	2.227.189
abr/11	1.413.750	3.042.440	779.900	2.152.601
mai/11	2.034.670	1.628.920	261.850	553.700
jun/11	1.989.990	3.687.590	633.300	2.861.900
jul/11	1.279.010	3.921.550	260.400	1.538.970
ago/11	1.728.840	4.546.190	349.300	1.777.800
set/11	0	0	0	0
out/11	989.370	1.302.470	375.800	1.056.610
nov/11	2.323.240	6.584.940	1.599.600	3.411.860
dez/11	1.622.810	5.235.580	716.900	1.740.030
<b>Total 2011</b>	<b>15.817.630</b>	<b>36.155.830</b>	<b>5.324.150</b>	<b>22.718.305</b>
jan/12	1.881.170	6.315.800	1.201.700	1.567.880
fev/12	1.610.340	9.268.900	1.172.900	462.020
mar/12	369.960	2.696.780	199.500	0
abr/12	482.030	4.493.000	664.320	0
mai/12	902.860	6.178.000	647.710	0
jun/12	1.270.960	7.048.000	1.249.790	0
jul/12	819.070	4.466.000	558.700	0
ago/12	1.964.530	10.280.000	1.589.800	0
set/12	1.887.460	4.013.140	886.940	2.191.530
out/12	757.960	7.415.550	2.031.800	3.805.110
nov/12	281.000	3.660.590	1.103.500	1.373.640
dez/12	83.770	3.620.300	194.900	454.150
<b>Total 2012</b>	<b>12.311.110</b>	<b>69.456.060</b>	<b>11.501.560</b>	<b>9.854.330</b>
jan/13	755.620	14.000.870	927.400	3.248.390
fev/13	470.630	9.454.980	957.100	1.943.990
mar/13	615.190	10.706.130	979.400	2.500.090
abr/13	672.130	10.061.930	1.255.500	1.101.640
mai/13	687.850	13.811.830	69.500	1.349.180
jun/13	826.610	8.040.750	611.100	0
jul/13	1.093.950	13.878.190	0	0
ago/13	3.461.090	10.585.600	959.400	0
set/13	2.778.780	5.865.260	1.204.900	0
<b>Total 2013 (jan - set)</b>	<b>11.361.850</b>	<b>96.405.540</b>	<b>6.964.300</b>	<b>10.143.290</b>

Onde os teores mínimo de Óxido de Cálcio (CaO) total por fornecedor são:

- Cementos del Plata – 82%
- Caltec Química Industrial – 58%
- Incafel Indústria e Comércio Ltda – 83%
- Dagoberto Barcellos S. A. – 54,08%



Geração de Energia		
Mês/ano	Geração Mensal (MWh)	Fator de Carga Médio (%)
jan/11	150853,44	58%
fev/11	161008,512	68%
mar/11	39769,032	15%
abr/11	142141,68	56%
mai/11	115587,84	44%
jun/11	132855,84	53%
jul/11	118848,048	46%
ago/11	107074,248	41%
set/11	0	0%
out/11	61320,48	24%
nov/11	187623,36	74%
dez/11	162407,76	62%
<b>Total 2011</b>	<b>1379490,24</b>	<b>45,0%</b>
jan/12	172735,968	66%
fev/12	203227,128	83%
mar/12	235282,56	90%
abr/12	151331,04	60%
mai/12	151600,416	58%
jun/12	131721,84	52%
jul/12	133006,368	51%
ago/12	229442,904	88%
set/12	165836,88	66%
out/12	190858,32	73%
nov/12	98781,12	39%
dez/12	48437,376	19%
<b>Total 2012</b>	<b>1912261,92</b>	<b>62,2%</b>
jan/13	235832,56	91%
fev/13	170227,04	72%
mar/13	212060,63	81%
abr/13	163142,07	65%
mai/13	205978,38	79%
jun/13	134424,62	53%
jul/13	198009,86	76%
ago/13	175580,35	67%
set/13	127941,04	51%
<b>Total 2013 (Jan -Set)</b>	<b>1623196,55</b>	<b>70,8%</b>

A partir destas tabelas apresentadas pela CGTEE, a equipe de auditoria calculou a quantidade equivalente de cal virgem recebida para o teor de Óxido de Cálcio (CaO) de 54,08% (teor mínimo considerado no projeto da Usina), com base na fórmula apresentada nos editais de licitação (concorrência e registros de preços) e nas especificações técnicas de dispensas de licitação realizadas, conforme demonstrado a seguir:

Ano	Quantidade Total equivalente recebida (t) (CaO - 54,08%)	Fator de carga médio (%)	Geração de Energia Anual (MWh)	kg/MWh
2011	93.650,04	45,0	903.266,72*	103,68
2012	120.664,093	62,2	1.241.545,76*	97,19
2013 (até set)	141.453,015	70,8	1.623.196,55	87,14

\* Valores informados posteriormente, por meio do Memorando UGP – 458/2013, de 11/11/2013, em resposta à SA Nº 201316873/03.



Considerando as quantidades de cal virgem previstas no subitem 2.1, da Cláusula Segunda da minuta do Contrato da Concorrência CC 9100004, para os diferentes fatores de capacidade (FC) da Usina, apresentadas a seguir, verificou-se que as quantidades recebidas pela UTE Candiota III (Fase C) são significativamente superiores às quantidades projetadas:

Condições Operacionais/Quantidades	Consumo Anual de cal virgem projetado (t)
Despacho Operacional Mínimo (FC= 40%)	62.336
Inflexibilidade Operacional (FC = 60%)	93.504
Carga Média Máxima Anual (FC = 80%)	124.684
Carga Nominal (FC = 100%)	155.840

Interpolando-se os valores projetados, é possível se obter as quantidades de cal virgem consumida a mais do que o projetado:

Ano	Fator de Carga médio (%)	Consumo de cal virgem projetado (t)	Consumo de cal virgem real (t)	Diferença a maior (%)
2011	45,0	70.131,30	93.650,04	33,53
2012	62,2	96.937,50	120.664,09	24,48
2013	70,8	110.340,60	141.453,01	28,20

## Causa

Incompatibilidade do projeto da UTE Candiota III (Fase C) com a realidade operacional da usina.

## Manifestação da Unidade Examinada

Questionados acerca do consumo de cal virgem em 2012 acima do projetado, os Coordenadores de Gestão Ambiental da UGP e Geral da UGP informaram, por meio do Memorando UGP – 458/2013, de 11/11/2013, em resposta à SA N° 201316873/03, de 04/11/2013, o que segue:

*“Os quantitativos apresentados no memorando DFS-022/2013 foram obtidos a partir dos lançamentos de saída de produto, cal virgem, no sistema de controle de materiais (SAP módulo PM), e, por esta razão, apresentam diferenças em relação as quantidades de cal efetivamente recebidas e consumidas dentro de cada mês, e ainda, apresentam erro de totalização nas colunas referentes aos fornecedores Incafel e Dagoberto Barcellos. O verdadeiro total de cal virgem recebido no ano de 2012 foi de **103.123,06 toneladas**, conforme reapresentado na tabela abaixo.*



Mês	Quantidade de cal virgem recebida (kg)				Consumo total de cal virgem	Consumo equivalente de cal virgem (CaO=54,08%)
	Cementos del Plata	Caltec	Incafel	DB		
jan/12	1.881.170	6.315.800	1.201.700	1.567.880	10.966.550	13.038.173
fev/12	1.610.340	9.268.900	1.172.900	462.020	12.514.160	14.644.616
mar/12	369.960	2.696.780	199.500	0	3.266.240	3.759.402
abr/12	482.030	4.493.000	664.320	0	5.639.350	6.569.139
mai/12	902.860	6.178.000	647.710	0	7.728.570	8.988.877
jun/12	1.270.960	7.048.000	1.249.790	0	9.568.750	11.404.129
jul/12	819.070	4.466.000	558.700	0	5.843.770	6.889.124
ago/12	1.964.530	10.280.000	1.589.800	0	13.834.330	16.443.877
set/12	1.887.460	4.013.140	886.940	2.191.530	8.979.070	10.718.709
out/12	757.960	7.415.550	2.031.800	3.805.110	14.010.420	16.025.783
nov/12	281.000	3.660.590	1.103.500	1.373.640	6.418.730	7.419.252
dez/12	83.770	3.620.300	194.900	454.150	4.353.120	4.763.012
<b>Total 2012</b>	<b>12.311.110</b>	<b>69.456.060</b>	<b>11.501.560</b>	<b>9.854.330</b>	<b>103.123.060</b>	<b>120.664.093</b>

Desde a entrada em operação da Fase C, até o momento, a Fase C vem sendo abastecida de cal virgem por 04 fornecedores, 03 brasileiros (Dagoberto Barcellos, Caltec e Incafel) e um uruguaio (Cementos del Plata), o que, em razão das características químicas e físicas de cada produto, em especial o conteúdo de Óxido de Cálcio de cada produto, equivale a utilização de uma cal virgem com conteúdo médio de CaO da ordem de 60% (média ponderada).

A partir dos dados corrigidos, apresentados na tabela acima, e convertendo-se as quantidades entregues por cada fornecedor para um cal com teor de CaO de 54,08%, tem-se uma quantidade equivalente recebida e consumida durante o ano de 2012 de 120.664,03 toneladas.

Porém, para possibilitar a comparação dos consumos de cal virgem nos anos de 2011, 2012 e 2013, foi realizado o levantamento do consumo de cal virgem, computando somente os períodos de operação normal da unidade (situações de operação da Unidade quando o FGD deveria estar operando, e por alguma restrição de equipamento ou de disponibilidade de cal hidratada este esteve inoperante foram descontados da geração no período). No ano de 2011, a unidade apresentou uma geração total de 1.379.490,24 MWh, devem ser considerados 903.266,72 MWh (FGD em operação normal), no ano de 2012, a geração total foi de 1.912.261,92 MWh, e devem ser considerados 1.241.545,76MWh, no ano de 2013, período de janeiro à setembro, a geração total foi de 1.623.196,55 MWh, e pode ser considerado em sua totalidade pois o sistema de dessulfurização operou com regularidade no ano de 2013.

Com base nas considerações acima, pode-se inferir um consumo para cada ano analisado de 103,68 kg de cal virgem/MWh, 97,19 kg/MWh e 91,73 kg/MWh, respectivamente nos anos de 2011, 2012 e 2013, convertendo-se as quantidades de todo o produto utilizado para 54,08% de CaO. O consumo projetado é da ordem de 60 kg de cal virgem/MWh.

O consumo adicional de cal virgem para o tratamento dos gases de combustão da Fase C é decorrente de 03 fatores principais:

- temperatura dos gases de combustão na entrada do dessulfurizador abaixo de 120° C, causada por entrada de ar falso em dutos de gases na saída da caldeira e nas vedações dos preaquecedores de ar (Lungstroen);
- grande número de paradas forçadas da unidade, ocasionando maiores consumos nas retomadas de operação;
- constatação da necessidade de ajustes operacionais visando a otimização do processo de hidratação e de dessulfurização de gases.

Com relação ao problema da baixa temperatura dos gases de combustão, este foi solucionado com a intervenção de manutenção realizada em novembro/dezembro de



2012.

*Referente ao grande número de paradas forçadas, ainda permanecem, apesar das adequações de projeto feitas principalmente na caldeira em novembro/dezembro de 2012, e que serão objeto de incrementação na parada prevista para dezembro de 2013. Quanto aos ajustes operacionais necessários, em reunião realizada em 02/09/2013, com a presença do projetista alemão, Sr. Harald Sauer, consultor da empresa Fujian Longking, projetista e fornecedor do equipamento de tratamento de gases, foram definidos procedimentos visando melhorar o desempenho do processo de dessulfurização sob o ponto de vista de redução do consumo de cal virgem, e consequentemente a redução dos custos da dessulfurização, bem como garantir o atendimento pleno do padrão de emissão de SO<sub>2</sub>. Os ajustes operacionais vem sendo aplicados sob orientação de especialistas do projetista do sistema de dessulfurização (Fujian Longking), conforme recomendações apresentadas pelo especialista alemão, bem como intensificação do treinamento dos operadores que atuam no sistema.”*

### **Análise do Controle Interno**

Em que pese o relato por parte dos gestores da existência de problemas operacionais e da realização de paradas forçadas nos anos de 2011 e 2012, o consumo total de cal virgem em toneladas entre janeiro e setembro de 2013 já era 28% superior ao consumo projetado, o que ocasiona também custos bem mais elevados do que os previstos para o processo de dessulfurização de gases.

Cabe ressaltar que a própria Empresa informa um consumo em 2013 de 91,73 kg/MWh (embora inconsistente com o calculado pela equipe de auditoria de 87,14 kg/MWh), enquanto o projetado é da ordem de 60 kg /MWh de cal virgem.

### **Recomendações:**

Recomendação 1: Implementar ações que visem minimizar os problemas de temperatura dos gases de combustão na entrada do dessulfurizador e providenciar a realização dos ajustes operacionais necessários, com vistas a diminuir o consumo de cal virgem na UTE Candiota III (Fase C).

### **1.2.1.6 CONSTATAÇÃO**

**Ausência de controle do teor de Óxido de Cálcio (CaO) total da cal virgem recebida.**

#### **Fato**

Durante os trabalhos de Acompanhamento da Gestão, referente ao exercício 2013, foi realizado trabalho específico relativo às aquisições de cal virgem fornecida para utilização no processo de dessulfurização dos gases de combustão da Usina UTE Candiota III (Fase C) ocorridas no período 01/01/2009 a 01/10/2013.

Com vistas a atender os parâmetros de emissão de dióxido de enxofre (SO<sub>2</sub>) fixados na Licença de Operação para as condições de operação da UTE Candiota III – Fase C, faz-se necessário um teor mínimo de 54,08 % de Óxido de Cálcio (CaO) total na cal virgem utilizada no processo de dessulfurização instalado na Usina. Considerando que o teor de



CaO total representa a pureza da cal, este fator torna-se determinante para a aceitação do produto fornecido, sem prejuízo das demais características consideradas. No entanto, a CGTEE informou que não realiza análises do teor de CaO total da cal virgem recebida na Usina.

## **Causa**

A CGTEE não estava suficientemente estruturada quando da entrada em operação da UTE Candiota III – Fase C, considerando-se que não possui, até o momento, instrumentos para aferição do teor de Óxido de Cálcio (CaO) total da cal virgem recebida dos fornecedores. Destaque-se que tal especificação do produto decorre de definição de projeto, sendo decisiva, portanto, para o normal funcionamento dos equipamentos e para que os gases efluentes da operação da Usina se enquadrem nos parâmetros ambientais legalmente aceitos.

## **Manifestação da Unidade Examinada**

Questionada acerca dos procedimentos para controle da qualidade da cal recebida dos fornecedores, o Coordenador de Gestão Ambiental da UGP informou, por meio do Memorando UGP – 446/2013, de 29/10/2013, em resposta à SA Nº 201316873/02, de 23/10/2013, o que segue:

*“Todas as cargas recebidas na Fase C, antes de seu descarregamento, são inspecionadas pelo operador volante da área de tratamento de gases de combustão (dessulfurizador e precipitadores eletrostáticos). São coletadas amostras de cada caminhão e são realizadas avaliações de campo da capacidade de hidratação do produto (avaliação expedita da reatividade da cal virgem) e análise granulométrica.*

*As análises de CaO total não são realizadas em razão de ainda não dispormos dos equipamentos e materiais de laboratório necessários para sua execução. Alternativamente são realizadas análises de CaO disponível no produto, que juntamente com a Reatividade e o teor de Perda ao Fogo, auxilia na avaliação a qualidade da cal recebida.”*

Relativamente aos laudos das análises realizadas pela CGTEE nos meses de março e agosto de 2011, 2012 e 2013 para os fornecedores Cimentos del Plata, Dagoberto Barcellos, Caltec e Incafel, a CGTEE assim se manifestou:

*“Os resultados das análises são normalmente registrados nos livros de registro dos setores de laboratório e/ou do supervisor de turno, e somente dos resultados das análises confirmatórias.*

*Os dados disponíveis estão apresentados na planilha constante do Anexo I.”*

## **Análise do Controle Interno**

A Entidade apresentou a Planilha de Análises da Cal Virgem constando análises referentes a agosto/2012, março/2013 e agosto/2013, na qual somente consta análise da CaO disponível no mês de agosto/2013.

Observa-se que o teor de CaO disponível, que representa a capacidade neutralizadora da cal, difere do teor de CaO total, o qual é o parâmetro utilizado para a adequação da cal ao processo da UTE Candiota III – Fase C.



## Recomendações:

Recomendação 1: Buscar soluções com vistas a proceder às análises do teor de Óxido de Cálcio (CaO) total da cal virgem recebida na Usina, nos termos previstos no item 10.3 do Contrato CGTEE/DTC/108/2010, vez que este parâmetro é fundamental para o bom funcionamento do processo de dessulfurização dos gases provenientes do processo da Usina, tanto para que as emissões se enquadrem nos parâmetros ambientais permitidos, como para que não danifiquem os equipamentos além do desgaste inerente ao projeto, evitando assim paradas de manutenção não planejadas.

### 1.2.1.7 CONSTATAÇÃO

#### Contratações concomitantes com uma mesma empresa por preços diversos.

##### Fato

Verificou-se que a CGTEE firmou contratos concomitantes com as mesmas empresas para fornecimento de cal virgem por preços diferentes, conforme a seguir apresentado:

a) Duas atas de registro de preços com a empresa Caltec vigentes no período de 10/fev/2012 a 15/jul/2012:

Ata de Registro de Preços	Vigência	Quantidades previstas (t/dia)	Preço/t
CGTEE/DTC/034/2011	07/07/2011 a 15/06/2012	30 a 133	480
CGTEE/DTC/179/2011	10/02/2012 a 08/08/2012	100 a 150	425

b) Dois contratos firmados com a empresa Caltec vigentes no período de 05/out/2012 a 23/fev/2013:

Contrato por dispensa	Vigência	Quantidades previstas (t/dia)	Preço/t
CGTEE/DCT/137/2012	24/08/2012 a 23/02/2013	Até 480	423
CGTEE/DTC/153/2012	05/10/2012 a 05/03/2013	280 a 480	515

c) Dois contratos firmados com a empresa DAGOBERTO BARCELLOS vigentes no período de 01/out/2012 a 03/mar/2013:

Contrato por dispensa	Vigência	Quantidades previstas (t/dia)	Preço/t
CGTEE/DCT/145/2012	06/09/2012 a 03/03/2013	Até 100	394,41
CGTEE/DTC/152/2012	01/10/2012 a 05/03/2013	100 a 150	390

##### Causa

Fragilidades nos controles internos administrativos relativos à gestão de compras e contratações da CGTEE e atendimento às orientações da Direção da CGTEE contribuíram para a ocorrência do fato apontado.



## Manifestação da Unidade Examinada

Questionados a respeito, o Coordenador de Gestão Ambiental da UGP, juntamente ao Coordenador Geral, informaram, por meio do Memorando UGP – 479/2013, de 28/11/2013, em resposta à SA N° 201316873/04, de 20/11/2013, o que segue:

*“a) A Ata de Registro de Preço n° CGTEE/DTC/034/2011, resultado do pregão presencial PR11900004, foi assinada em 15/06/2011, com vigência de 12 meses, cujo objeto era a aquisição complementar de cal virgem. Nesta contratação, a Contratada garantia entregas diárias do produto de até 30 toneladas (vide item 6.1.4 da Ata de Registro).*

*Tendo em vista que em setembro de 2011 a empresa Cimentos del Plata solicitou a prorrogação do período de execução provisória do contrato CGTEE/DTC/108/2010 por mais 09 meses, e que o contrato emergencial firmado com a empresa Dagoberto Barcellos, Contrato CGTEE/DTC/053/2011, firmado em 26/05/2011, teria sua vigência expirada em 26/11/2011, a CGTEE iniciou novo processo licitatório, RP11900030, também para aquisição complementar de cal virgem, com garantia de entrega mínima de 150 toneladas por dia, visando garantir o abastecimento de cal virgem da Fase C. A Caltec, como tinha capacidade disponível de fornecimento, apresentou proposta no novo processo licitatório, sagrando-se vencedora do certame, sendo a nova ata de registro de preço, CGTEE/DTC/179/2011, com vigência de 06 meses, firmada entre as empresas em 08/02/2012. Cabe destacar que o preço registrado foi de R\$425,00, inferior ao preço registrado na ata de CGTEE/DTC/034/2011, que era de R\$480,00.*

*b) No dia 10/09/2012, às 9:00h, foi realizada reunião entre a CGTEE e Cimentos del Plata, na Presidência da CGTEE, ocasião em que a contratada informou as razões de estar impossibilitada de atender na data apazada, o preconizado no item 3.1.2 do contrato CGTEE/DTC/108/2010. Os motivos apresentados à época foram chuvas acima da normalidade nos últimos meses, e o embargo da obra pelo órgão de controle ambiental do Uruguai, eventos que imputaram o atraso na conclusão da instalação do forno de calcinação. Informou também a contratada, que a instalação que estava em construção, estimava-se entraria em operação no mês de novembro, com performance regular esperada para o mês de dezembro/2012. Situação que não se confirmou e é objeto de aditamento ao contrato em fase de formalização.*

*A CGTEE solicitou à Contratada, Cimentos de Plata, a formalização das razões expostas no menor prazo possível, e passou a adotar medidas emergenciais para atender o suprimento complementar de cal virgem até o final de setembro/2012, visto que estimava já a partir de 01/10/2012, poder contar com a alternativa da contratação advinda do processo licitatório Pregão Presencial n° CGTEE/RP12800027 que estava em curso, e que em novembro/2012, a UTE Candiota III (Fase C) ficaria paralisada por 30 dias para a manutenção anual e corretiva de serviços atinentes ao período de garantia técnica da usina, não necessitando cal para a dessulfurização naquele período.*

*Ocorre, que o processo licitatório Pregão Presencial n° CGTEE/RP12800027, que estava em curso, foi revogado, por razões de economicidade, eis que o primeiro colocado na licitação não teria como entregar todos os quantitativos no início da movimentação do contrato e a adjudicação ao segundo colocado seria mais onerosa, uma vez que este último ofertou por preço sensivelmente superior ao primeiro. Neste sentido, e em vista de que os contratos para atendimento das necessidades*



*complementares de cal virgem estavam encerrados ou em fase de encerramento nos dias subsequentes, tornava-se mais econômico a firmatura de vários contratos de fornecimento, aproveitando-se fornecimentos, mesmo que parciais, a preços mais baixos, ofertados por empresas da região do entorno da Usina.*

*Cabe registrar que a empresa Caltec somente garantia o fornecimento nos termos contratados através do contrato CGTEE/DTC/137/2012 pelo prazo de 30 dias, conforme pode ser verificado na proposta apresentada na época, Anexo I. Mesmo a vigência do contrato estando estabelecida para 06 meses, o prazo de execução firmado no contrato era de apenas 30 dias.*

*Pelo acima exposto, tornava-se necessária a contratação emergencial do fornecimento a atender a usina a partir de 01/10/2012, pelo período até a entrada em operação do novo forno de calcinação de propriedade da contratada Cimentos del Plata, que por segurança, na ocasião, considerou-se como data para a entrada em operação comercial a 2ª quinzena de dezembro/2012.*

*Para tal, seguindo orientação da Direção da CGTEE, realizou-se contato com potenciais fornecedores em condições de atender as necessidades em prazo, quantidade e qualidade, tendo resultado num arranjo de fornecimento que contempla três fornecedores, sendo dois da região da usina e um do estado do Paraná. As quantidades foram estabelecidas considerando-se além do preço unitário ofertado, a real capacidade de atendimento assegurado por cada um dos fornecedores. Ressalte-se mais uma vez, que o ônus adicional incorrido pela CGTEE com o fornecimento brasileiro complementar seria repassado para a Cimentos del Plata, conforme termos do contrato.*

*c) As razões da nova contratação são as mesmas apresentadas no item b acima, tendo em vista que da mesma forma, a proposta apresentada pela empresa Dagoberto Barcellos Ltda, limitava-se a um prazo de fornecimento de 28 dias, conforme proposta apresentada, Anexo II.”*

### **Análise do Controle Interno**

a) O item 2.2 da Ata de Registro de Preços CGTEE/DTC/034/2011 prevê que a CGTEE poderá adquirir quantidades de 210 a 48.000 toneladas de cal virgem no período de 12 meses, em desacordo com o disposto no item 6.1.4, pelo qual a fornecedora deve assegurar o fornecimento de apenas 30 toneladas diárias. A Entidade destaca as vantagens financeiras obtidas no contrato CGTEE/DTC/179/2011, concomitante ao contrato CGTEE/DTC/034/2011, vez que a Caltec ofertou preços 13% mais baixos.

(b) e (c) A CGTEE expõe o contexto no qual realizou as contratações emergenciais, tendo em vista a impossibilidade da Cimentos del Plata cumprir com as quantidades contratadas e também a revogação do Pregão Presencial nº CGTEE/RP12800027, alegando que o prazo de execução proposto pelas empresas nos contratos CGTEE/DTC/137/2012 e CGTEE/DTC/145/2012 não correspondiam à vigência constante da cláusula contratual (180 dias). Cabe destacar que no contrato CGTEE/DTC/153/2012, que sucedeu o contrato CGTEE/DTC/137/2011, houve aumento de 21% no valor da cal, ou seja, a variação de preços neste caso não se demonstrou vantajosa. Já no contrato CGTEE/DTC/152/2012, o valor ofertado foi 1,12% menor em relação ao CGTEE/DTC/145/2012.



Diante das alegações apresentadas, verifica-se que de fato as cláusulas referentes à vigência nos contratos CGTEE/DTC/137/2012 e CGTEE/DTC/145/2012, além de não terem sido cumpridas, não guardam coerência com as quantidades e valores totais contratados.

### **Recomendações:**

Recomendação 1: Aprimorar os mecanismos de controle do setor de contratos da CGTEE, de forma que, por ocasião da elaboração dos contratos, não sejam incluídas cláusulas conflitantes, evitando-se assim a circunstância de haver dois contratos concomitantes com uma mesma empresa e com idêntico objeto.

### **1.2.1.8 CONSTATAÇÃO**

#### **Despesas com ressarcimento de diárias sobre transporte em virtude de problemas operacionais.**

#### **Fato**

Durante os trabalhos de Acompanhamento da Gestão, referente ao exercício 2013, foi realizado trabalho específico relativo às aquisições de cal virgem fornecida para utilização no processo de dessulfurização dos gases de combustão da Usina UTE Candiota III (Fase C) ocorridas no período 01/01/2009 a 01/10/2013.

Diante de ocorrências como paradas operacionais não programadas da Usina, aliadas à capacidade reduzida do silo de cal virgem, verificou-se que a CGTEE vem incorrendo em despesas desde 2011 no montante de R\$ 3.558.251,65 (três milhões quinhentos e cinquenta e oito mil duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos), conforme a seguir discriminado, relativas ao ressarcimento de diárias sobre transporte de cargas em favor das Empresas Cimentos del Plata e Caltec Química Industrial Ltda., nas ocasiões em que os caminhões carregados com o produto proveniente das referidas empresas necessitam permanecer em espera para descarregamento.

Fornecedor	Período de apuração das diárias	Pagamento	Valor Pago (R\$)
Cimentos del Plata	2011	2011	884.433,07
	2012	2012	431.628,69
	2013	2013	216.516,42
Caltec	Setembro/2011	2012	482.931,01
	Dez/2011 e Jan/2012	2012	248.627,99
	Março a Julho de 2012	2013	1.294.114,47
TOTAL			3.558.251,65



## Causa

A baixa qualidade da cal utilizada, aliada ao não cumprimento por parte da Cimentos del Plata do pactuado no Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CGTEE/DTC/108/2010 relativamente à instalação do silo para estocagem de cal virgem, causou problemas inesperados no sistema de dessulfurização da Usina, que não atingia os parâmetros de projeto, acarretando paradas operacionais não planejadas.

## Manifestação da Unidade Examinada

Questionados a respeito, o Coordenador de Gestão Ambiental da UGP, juntamente ao Coordenador Geral, informou, por meio do Memorando UGP – 458/2013, de 11/11/2013, em resposta à SA Nº 201316873/03, de 04/11/2013, o que segue:

a) A respeito dos ressarcimentos:

*“Os valores de diárias a ressarcir pela CGTEE à Cimentos del Plata estão sendo contemplados no encontro de contas de execução do contrato CGTEE/DTC/108/2010, compensando recebíveis da CGTEE decorrente do custo adicional pela aquisição de cal virgem não suprimida pela Cimentos del Plata, objeto do Termo de Aditamento em fase de formalização entre as partes. Assim, até o momento, não houve efetivo desembolso financeiro para este tipo de despesa à Cimentos del Plata.”*

b) Quanto às providências adotadas pela CGTEE no sentido de minimizar prejuízos desta natureza.

*“Visando aumentar a capacidade de estocagem de cal virgem na Fase C, a partir da assinatura do 2º Termo Aditivo ao Contrato CGTEE/DTC/108/2010 (aditamento em fase de formalização entre as partes) será instalado pela Cimentos del Plata, 01 silo adicional de cal virgem, com capacidade mínima de 500 toneladas.*

*Cuidados especiais e agilidade na comunicação aos fornecedores quando das paradas intempestivas da Usina, para interrupção dos carregamentos em fábrica.”*

## Análise do Controle Interno

Com relação à Cimentos del Plata, o fato de não haver desembolso financeiro por razões contábeis não elide a relevância da despesa efetivamente incorrida pela CGTEE no período de 2011 a 2013, no montante de R\$ 1.532.578,18 (um milhão quinhentos e trinta e dois mil quinhentos e setenta e oito reais). Já com respeito à Caltec, o valor se torna ainda maior R\$ 2.025.673,47 (dois milhões vinte e cinco mil seiscentos e setenta e três reais).

Quanto às providências informadas, cabe destacar que a instalação do silo para estocagem de cal virgem por parte da Cimentos del Plata vem sendo tratada desde o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CGTEE/DTC/108/2010, firmado em 01/11/2011, por meio do qual, no item 3.3.1, a Contratada comprometeu-se a apresentar à CGTEE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias estudos referentes à instalação do referido silo que, uma vez aprovados pela CGTEE, deveria ser implantado no prazo máximo de 04 (quatro) meses. Assim, com base nos prazos pactuados, o silo deveria ser entregue até julho de 2012, mas, no entanto, nada foi feito. Agora, mais uma vez incluiu-se no Segundo Termo Aditivo a mesma obrigação para a Contratada de construir o silo, com



prazo final para entrega de 300 (trezentos) dias a contar de 05/12/2013, ou seja, para o último trimestre de 2014. Dessa forma, observa-se, além de mais um item de descumprimento contratual por parte da empresa uruguaia, morosidade na adoção das providências importantes para que a CGTEE não continue incorrendo em despesas dessa natureza.

### **Recomendações:**

Recomendação 1: Observar o cumprimento dos prazos pactuados no item 4.4 do Segundo Termo de Aditamento ao Contrato N° CGTEE/DTC/108/2010, aplicando, em caso de descumprimento, as penalidades previstas na Cláusula Oitava do Contrato original firmado com a Cimentos del Plata.

## **2 CONTROLES DA GESTÃO**

### **2.1 CONTROLES INTERNOS**

#### **2.1.1 AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS**

##### **2.1.1.1 INFORMAÇÃO**

**Informações relativas ao atendimento de recomendações da CGU, as quais não foram consignadas no Relatório de Gestão apresentado pela CGTEE.**

### **Fato**

Não foi informado no Relatório de Gestão de 2013 da CGTEE, as providências adotadas pela Empresa visando ao atendimento de 02 recomendações pendentes de implementação, referentes à Avaliação da Gestão de 2011, conforme relacionado no quadro que segue.

<b>Item do Relatório de Auditoria Anual de Contas n° 201203826 (número e descrição Sumária)</b>	<b>Recomendação</b>
3.1.3.12 Contratação de obra de reforma com percentual de encargos sociais incidentes sobre a mão-de-obra superior ao do Sistema SINAPI, resultando em prejuízo potencial de R\$ 165.092,97.	02 - Adequar os percentuais dos encargos sociais no âmbito do Contrato CGTEE/DTC/056/2011, confrontando os itens pagos e os efetivamente realizados, efetuando a glosa dos valores apurados a maior, seja pela devolução dos valores ou pela compensação em pagamentos futuros.
3.1.3.4 - Contratação de obra de reforma com taxas de BDI para insumos e serviços superiores aos percentuais aceitáveis, com prejuízo potencial de R\$ 120.733,16.	02 - Adequar o percentual de BDI no âmbito do Contrato CGTEE/DTC/056/2011, confrontando os itens pagos e os efetivamente realizados, efetuando a glosa dos valores apurados a maior, seja pela devolução dos valores ou pela compensação em pagamentos futuros.

Instado a se manifestar sobre o atendimento das referidas recomendações, o gestor apresentou as seguintes considerações por meio do Memorando DFIM n° 033/2014, de 30/06/2014:

- a) Em relação à recomendação 02 do item 3.1.3.12 do Relatório de Auditoria n° 201203826: “Em relação ao item 1, anexamos as páginas 976 à 981 do processo CC10100001.”



- b) Em relação à recomendação 02 do item 3.1.3.4 do relatório de Auditoria nº 201203826: “*Informamos que foi efetuada a glosa no valor de R\$ 117.892,12 referente à adequação do BDI no âmbito do contrato CGTEE/DTC/056/2011, tendo sido realizada a mesma na nota fiscal nº 000117 emitida em 03/09/2012, cujo montante líquido totalizava R\$ 192.465,22. O saldo no valor de R\$ 74.573,10 foi pago à contratada em 03/10 e 20/11/2012 respectivamente. Tal transação foi amparada nos memorandos DTC-164/2011 do Gestor do Contrato, DFS-081/2012 do Chefe do Departamento de Suprimentos e DF-059/2012 do Diretor Financeiro e de Relações com o Mercado.*”

Quanto à resposta encaminhada para a recomendação de “*Adequar os percentuais dos encargos sociais no âmbito do Contrato CGTEE/DTC/056/2011, (...)*” (recomendação 02 do item 3.1.3.12), a manifestação do gestor remete a folhas do processo licitatório CC10100001, nas quais se encontra reproduzida a Carta PR-192/2012, de 03 de agosto de 2012, a qual é cópia do documento encaminhado a esta CGU quando da manifestação da entidade acerca dos apontamentos contidos no Relatório Preliminar de Auditoria nº 201203826, referente à gestão de 2011. Considerando que a informação apresentada já foi objeto de análise quando da Avaliação de Gestão da Unidade em 2011, e que não foram agregadas novas informações, a recomendação permanece pendente de implementação pela Unidade Auditada.

No que concerne à recomendação de “*Adequar o percentual de BDI no âmbito do Contrato CGTEE/DTC/056/2011, (...)*” (recomendação 02 do item 3.1.3.4) apesar de as informações encaminhadas pelo gestor quanto à glosa de valores, consta na documentação acostada ao processo administrativo CGTEE/SEDE/0297/2010, que trata do contrato CGTEE/DTC/056/2011, que a glosa efetuada é provisória, não existindo manifestação quando à glosa definitiva dos valores por meio de decisão da CGTEE, ou seja, a recomendação encontra-se parcialmente implementada.

## **2.1.2 ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA**

### **2.1.2.1 INFORMAÇÃO**

#### **Informação sobre a auditoria interna da CGTEE e seu parecer.**

##### **Fato**

A CGTEE possui unidade de auditoria interna constituída, a qual se encontra vinculada ao Conselho de Administração da Entidade.

As competências, a organização e diretrizes da auditoria interna da CGTEE encontram-se normatizadas em seu Regulamento da Auditoria Interna, aprovado em Reunião do Conselho da Administração, em 29 de dezembro de 2011. Dentre os aspectos relativos às atividades de auditoria interna, conforme o seu regulamento, destacamos:

- a) Que os membros da auditoria interna, no exercício de suas competências, têm livre acesso a todas as dependências da Companhia, assim como a documentos, valores e livros considerados indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições, não podendo ser sonegado, sob qualquer pretexto nenhum processo, documento ou informação.



- b) Que em caso a auditoria interna no decorrer da realização de trabalho necessite da ajuda de especialista em razão de especificidade ou singularidade da matéria pode requer a participação de outros empregados da Companhia. Não existe menção para solicitação de profissionais que não pertençam à entidade.
- c) Que a auditoria interna se restringe à execução de suas atividades típicas, evitando o desvio de funções e preservando sua isenção e imparcialidade.

Quanto às informações apresentadas em anexo ao processo de contas da CGTEE - Parecer da Auditoria Interna - sobre “a existência ou não de sistemática e de sistema para monitoramento dos resultados decorrentes dos trabalhos de auditoria interna”, verificou-se que o relatado se refere à implementação de “Controle Sistemático de Recomendações”, não existindo menção específica, neste item, sobre como foi executado, na gestão de 2013, o monitoramento dos resultados decorrentes dos trabalhos da auditoria interna na CGTEE. Em resposta a questionamento efetuado, a unidade de auditoria interna da CGTEE, por meio do memorando PRA-037/2014, de 30/06/2014, informou o que segue:

*“Na gestão 2013, como em anos anteriores, a sistemática de monitoramento dos resultados decorrentes dos trabalhos de auditoria interna, são efetuados quando da formação do RAINT – Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna, do ano respectivo (em comento 2013), quando solicitamos às áreas auditadas a atualização das recomendações recebidas, com evidências de sua implementação e também na execução do Trabalho de Auditoria previsto no PAINT – Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna do ano, verificamos a efetividade da implementação, pela área demandada, das recomendações exaradas no trabalho anterior, que ora está em andamento.*”

*Em 2014, estamos implementando o “Controle de Recomendações – Eletrobras CGTEE”, onde serão monitoradas, on line, as recomendações da CGU e desta Auditoria Interna e as Determinações do TCU, conforme previsão para implantação em anexo.”*

